



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# **PLANO DE CURSO**

## **PROEJA ó ENSINO MÉDIO**

### **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

#### **õINFORMÁTICA BÁSICAö**

**CEFET-SP/ UNED CUBATÃO/2007**



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO UNIDADE DE  
ENSINO DESCENTRALIZADA DE CUBATÃO.**

**PLANO DE CURSO DO PROEJA E ENSINO MÉDIO  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Í INFORMÁTICA BÁSICAÍ .**

**PROF<sup>a</sup>. MÁRCIA HELENA MARQUES RABELO**  
Diretora da Unidade de Cubatão

**PROF. PAULO BUENO GUERRA**  
Gerente Acadêmico de Formação Geral e Serviços

**PROF. HUMBERTO HICKEL DE CARVALHO**  
Gerente Acadêmico da Área Tecnológica

**PROF<sup>a</sup> MAGDA MARIA C. O. C. SCHLIEMANN**  
Coordenadora de Curso - Ensino Médio

**PROF. SÉRGIO FIGUEIREDO PEREIRA**  
Coordenador de Curso - Informática

**Cubatão, agosto de 2007.**



## **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO  
UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CUBATÃO**

**CEFET/SP É UNED CUBATÃO**

**RUA MARIA CRISTINA, 50 É JD CASQUEIRO É CUBATÃO ÉSP**

**CEP: 11.533-160 FONE/FAX: (13) 4009-5100**

# SUMÁRIO

<b>Histórico da Unidade Cubatão .....</b>	<b>05</b>
<b>Apresentação.....</b>	<b>06</b>
<b>Justificativa.....</b>	<b>07</b>
<b>Objetivos.....</b>	<b>08</b>
<b>Requisitos de Acesso e Perfil de Conclusão.....</b>	<b>10</b>
<b>Organização Curricular.....</b>	<b>11</b>
<b>Metodologia.....</b>	<b>13</b>
<b>Quadro Curricular.....</b>	<b>14</b>
<b>Ementas Formação Geral.....</b>	<b>16</b>
<b>Ementas Formação Profissional.....</b>	<b>47</b>
<b>Avaliação.....</b>	<b>51</b>
<b>Instalações e Equipamentos.....</b>	<b>52</b>
<b>Pessoal Docente e Técnico.....</b>	<b>53</b>
<b>Certificados.....</b>	<b>55</b>
<b>Anexos.....</b>	<b>57</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Anexo 1</b> - PORTARIA Nº 2.080, DE 13 DE JUNHO DE 2005</li><li>• <b>Anexo 2</b> É DECRETO Nº 5.840, DE 13 DE JULHO DE 2006.</li><li>• <b>Anexo 3</b> É LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</li><li>• <b>Anexo 4</b> - DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004.</li><li>• <b>Anexo 5</b> - RESOLUÇÃO CEB Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 1998.</li><li>• <b>Anexo 6</b> - RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000.</li><li>• <b>Anexo 7</b> - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO PROEJA.</li></ul>	
<b>Bibliografia.....</b>	<b>104</b>

## HISTÓRICO DA UNED CUBATÃO

A unidade de Ensino Descentralizada de Cubatão do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo foi inaugurada em 1º de abril de 1987, com a intenção de atender a comunidade de Cubatão e região. Cubatão tem uma localização estratégica (cerca de 70 Km de São Paulo e 15 Km do Porto de Santos, maior Porto da América Latina), a cidade abriga ainda o maior pólo industrial da América do Sul.

A autorização de funcionamento da UNED Cubatão veio através da Portaria Ministerial nº 158 de 12 de março de 1987, sendo instalada em prédio provisório cedido pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Em 1997, foram iniciadas as obras do prédio próprio da UNED, que foi entregue à comunidade em fevereiro de 2001. Agora podemos contar com 7.000 m<sup>2</sup> de área construída, num terreno de 25.700 m<sup>2</sup>.

O prédio atual tem infra-estrutura adequada e necessária para abrigar os cursos técnicos tradicionais remodelados e os novos cursos criados para atender a uma demanda específica da comunidade, dispomos ainda de salas de aulas com quadros brancos, laboratórios e equipamentos para que os cursos correspondam às expectativas da comunidade.

Em vinte anos, a UNED Cubatão formou Técnicos de nível médio nas habilitações de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos, Desenvolvimento de Sistemas Comerciais, Instalações de Sistemas de Automação e Turismo. Formou também centenas de alunos no Ensino Médio. Todos os cursos com excelente aceitação e reconhecida qualidade pela comunidade. A partir do segundo semestre de 2004, implantamos o curso Superior na área de automação (Sistemas de Controle de Processos Contínuos) e em 2006 o PROEJA.

## APRESENTAÇÃO

O presente plano de curso cumpre a determinação da Portaria Nº 2.080, de 13 de junho de 2005 (anexo 1) e do Decreto Presidencial Nº 5.840, de 13 de julho de 2006 (anexo 2), que institui, no âmbito federal, o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos . PROEJA, e dá outras providências.

O Decreto 5.840/2006 baseia-se no disposto nos artigos 35 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (anexo 3). Lembrando que o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei 9394/96 foram regulamentados pelo Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004 (anexo 4).

Além dos documentos supramencionados o curso se orienta pela Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998 (anexo5), que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 (anexo 6), que Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

O CEFET-SP/ Uned-Cubatão, entende o relevante trabalho educacional e social do PROEJA. Oferecendo educação básica em nível médio e formação profissional inicial em **INFORMÁTICA BÁSICA+**, estaremos colaborando para oportunizar novas perspectivas educacionais, projetos de vida renovados, esperança de melhor inserção profissional, resgate de dignidade e desenvolvimento da cidadania.

Vale lembrar que o PROEJA foi implantado nesta unidade em 2006, porém os educadores desta unidade perceberam com o andamento do curso, que ele necessitaria de algumas adequações. Foi formada uma comissão para estudar as alterações e chegamos a conclusão que deveríamos mudar a **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (antes **Desenvolvedor de Páginas de Internet+**, para **Informática Básica+**), bem como, fazer algumas alterações na carga horária de alguns componentes curriculares da Formação Geral. Assim, houve a necessidade de alterar o curso e por consequência, preparar um novo Plano de Curso.

## JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA - é uma modalidade de ensino que se destina a oferecer oportunidade de estudos para aquelas pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou médio na idade regular, considerando as condições de vida e de trabalho dos alunos.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases . LDB (9394/96), os sistemas de ensino manterão cursos e exames, obedecendo a base nacional comum do currículo, habilitando o aluno ao prosseguimento de estudos.

Nos cursos supletivos de Ensino Médio serão ministradas todas as disciplinas da Base Nacional Comum, permeadas por disciplinas de formação profissional.

O curso oferecido pela Uned-Cubatão será o de **formação inicial e continuada de trabalhadores**, conforme estipulado pelo Decreto 5.840/2006, Art. 1º. Será constituído de no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral e no mínimo, duzentas horas para a formação profissional, conforme estipulado do Art. 3º do mesmo Decreto (anexo 2). O PROEJA oferecido pela Uned-Cubatão foi formatado com 1298 horas de disciplinas de formação geral e 285 horas de disciplinas de formação profissional totalizando 1583 horas.

A formação profissional será de qualificação em **Í Informática BásicaI** , a grade de formação geral e de formação profissional será adequada de tal forma, que em dois anos o aluno obtenha o certificado do ensino médio com qualificação profissional. Ao término de dois anos o formando estará apto a prosseguir estudos em nível superior.

A formação do aluno deve ter como alvo principal à aquisição de conhecimentos básicos, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação.

Os componentes curriculares de formação geral (Ensino Médio), deverão garantir a capacidade de pesquisar, buscar informações, analisa-las e seleciona-las; a capacidade de aprender, criar, formular, ao invés do simples exercícios de memorização. São estes os princípios gerais que orientam a construção curricular do Ensino Médio observados na Lei 9394/96.

O PROEJA em nível de Ensino Médio entrelaçado com disciplinas de formação profissional visa desenvolver habilidades e gerar competências para uma melhor inserção no mundo como cidadão, qualificação para o trabalho e para a continuidade de sua formação educacional.

## OBJETIVOS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional explicita que o Ensino Médio é a etapa final da educação básica. O Ensino Médio passou a ter desde então a característica de terminalidade, devendo assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; aprimorar o educando como pessoa humana; possibilitar o prosseguimento de estudos; garantir a preparação básica para o trabalho e a cidadania; dotar o educando dos instrumentos que lhe permitam continuar aprendendo, tendo em vista o desenvolvimento da compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos (art. 35, incisos I a IV).

O PROEJA em nível de Ensino Médio na modalidade **formação inicial e continuada de trabalhadores**, preserva um mínimo de 1200h para formação geral (Decreto 5840/2006), devendo garantir os mesmos princípios citados acima. Diante desta interpretação o PROEJA vem assegurar às pessoas que não puderam completar em idade oportuna a educação básica, que o façam, e resgatem os benefícios constitucionais de uma educação cidadã.

A modalidade de curso PROEJA que iremos oferecer, tem como objetivos básicos:

- a) formar o aluno de maneira a desenvolver seus valores e competências necessárias à integração de seu projeto pessoal ao projeto da sociedade em que vive;
- b) preparar o aluno para sua integração ao mundo do trabalho, com as competências que garantam as mudanças na produção de nosso tempo;
- c) desenvolver as suas competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis mais complexos de estudos;
- d) assegurar ao indivíduo a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- e) aprimorar o educando como pessoa humana;
- f) desenvolver a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos;
- g) desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico.

Os objetivos propostos estão apoiados nos quatro alicerces apontados pela UNESCO para a estruturação da educação no momento presente: aprender a conhecer, a fazer, a viver e a ser.

Aprender a conhecer, ressalta a importância de uma educação geral ampla que prioriza o domínio dos instrumentos do conhecimento, ou seja, acentua o aprender a aprender.

Aprender a fazer, enfatiza o desenvolvimento de habilidade e o estímulo para o surgimento de novas aptidões, como condição para enfrentar novas situações, sabendo aplicar a teoria na prática.

Aprender a viver, supõe desenvolver o conhecimento do outro e a percepção das interdependências para a realização de projetos comuns e para a gestão dos conflitos inevitáveis.

Aprender a ser significa que a educação deve estar comprometida com o desenvolvimento total da pessoa; supõe preparar o indivíduo para pensamentos autônomos e críticos, para formular seus próprios juízos de valor, para decidir por si, em fim, para ser dono de seu próprio destino.

O âmbito privilegiado do aprender a fazer é a estética; o do aprender a conhecer e a conviver é a política, o do aprender a ser é a ética. A estética da sensibilidade, a política da igualdade e a ética da identidade são os fundamentos do novo currículo.

A estética da sensibilidade estimula a criatividade, a capacidade de conviver com o incerto, o imprevisível, o diferente, facilitando o reconhecimento e a valorização da pluralidade cultural brasileira. A política da igualdade parte do reconhecimento dos direitos humanos e da cidadania como fundamentos da educação, se expressa na busca da equidade no acesso à cidadania, à educação, ao emprego, à saúde e no combate ao preconceito e à discriminação. A ética da identidade substitui a moralidade dos valores abstratos e visa a autonomia tendo por ideal o humanismo, que espera integrar a formação para o trabalho num projeto mais ambicioso de desenvolvimento da pessoa humana.

O PROEJA com qualificação profissional anunciado se mostra afinado com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas, que situem o educando como sujeito produtor de conhecimento e participante do mundo do trabalho, construindo assim um desenvolvimento pessoal que prioriza a cidadania, melhorando sua auto-estima e renova suas esperanças de uma mais adequada inserção social.

## **REQUISITOS DE ACESSO E PERFIL DE CONCLUSÃO**

O acesso a Educação de Jovens e Adultos . PROEJA (Formação Inicial e continuada de trabalhadores) . Qualificação Profissional em Informática Básica, dar-se-á mediante processo seletivo classificatório, de acordo com o número de vagas oferecido pela Instituição, ou qualquer outra forma que o CEFET-SP venha a adotar.

Para candidatar-se às vagas, o aluno deverá inscrever-se para o Exame de Classificação em época adequada, ter concluído o Ensino Fundamental (concluintes da 8ª série), e ter idade mínima de 18 anos.

Após dois anos (1.583 horas), a conclusão da formação inicial e continuada de trabalhadores, garante ao aluno o certificado de conclusão do Ensino Médio e o certificado de formação profissional inicial (Informática Básica), que ateste seus conhecimentos, os respectivos perfis profissionais de conclusão e carga horária destinada à formação profissional.

# ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O curso foi idealizado para ser desenvolvido sob a luz da Lei 9394/96 e do Decreto 5840/06. Modalidade: PROEJA em nível de Ensino Médio (formação inicial e continuada de trabalhadores).

Qualificação Profissional em Informática Básica+

A duração do curso é de dois anos correspondendo com uma carga horária máxima de 1600 horas, distribuídas como previsto em decreto com uma carga mínima de Formação Geral de 1200 horas e uma carga máxima de Formação Profissional de 400 horas. As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira e terá como princípio uma organização curricular que integrará a formação geral e a profissional.

Os componentes curriculares de formação geral e de formação profissional visam assegurar uma educação de base científica e tecnológica, na qual conceito, aplicação e solução de problemas concretos são combinados com uma visão dos componentes sócio-culturais orientados por uma visão que concilie humanismo e tecnologia ou humanismo numa sociedade tecnológica (quadro curricular página 14).

Preservamos a concepção curricular transdisciplinar e matricial, de forma que as marcas das linguagens, das ciências, das tecnologias e, ainda, dos conhecimentos históricos, sociológicos e filosóficos, como conhecimentos que permitem uma leitura crítica do mundo, estejam presentes em todos os momentos da prática escolar (Parâmetros Curriculares Nacionais).

O curso está organizado através das áreas de conhecimento, em função de competências e habilidades. Os componentes curriculares de Formação Profissional foram escolhidos também em função de habilidades e competências que possibilitarão de forma mais específica uma qualificação profissional em tema atual, adequando o formando ao mundo do trabalho.

Áreas de conhecimento contempladas na organização curricular:

## 1. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:

- entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação, associa-las aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhes dão suporte e aos problemas que se propõem a solucionar;
- compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de: organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação;
- aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para a sua vida;
- conhecer e usar línguas estrangeiras modernas como instrumento de acesso a informações, a outras culturas e grupos sociais;

## 2. Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias:

- Identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos e experimentos científicos e tecnológicos;

- desenvolver a capacidade de questionar processos naturais e tecnologias, identificando regularidades, apresentando interpretações e prevendo evoluções;
- compreender o caráter aleatório e não determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas, determinação de amostras e cálculo de probabilidades;
- entender a relação entre o desenvolvimento de Ciências Naturais e o desenvolvimento tecnológico e associar as diferentes tecnologias aos problemas que se propuser e se propõe solucionar;
- reconhecer o sentido histórico da ciência e da tecnologia, percebendo seu papel na vida humana em diferentes épocas e na capacidade humana de transformar o meio;

### **3. Ciências Humanas e suas Tecnologias:**

- entender a importância das tecnologias contemporâneas de comunicação e informação para planejamento, gestão, organização e fortalecimento do trabalho de equipe;
- compreender os elementos cognitivos, afetivos, sociais e culturais que constituem a identidade própria e a dos outros;
- traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural;
- entender os princípios das tecnologias associadas ao conhecimento do indivíduo, da sociedade e da cultura, entre as quais as de planejamento, organização, gestão, trabalho de equipe, e associa-las aos problemas que se propõem resolver.

## METODOLOGIA

A aprendizagem da UNED Cubatão está direcionada para a compreensão ampla de idéias e valores indispensáveis no momento atual; do mesmo modo, é fundamental desenvolver competências. As competências envolvem os conhecimentos, as habilidades, os valores e as atitudes, construídos de forma articulada e mobilizados para resolver problemas. O Projeto Pedagógico da UNED Cubatão aponta a metodologia de projetos ou da solução de problemas com vistas a possibilitar o desenvolvimento das estruturas mentais, o pensamento crítico, em busca da autonomia intelectual e o preparo para o mundo do trabalho.

Nesse processo, o professor assume papel essencial, como orientador, não só por que não se aprende sozinho, mas principalmente porque a aprendizagem precisa da motivação humana e decorrente avaliação.

A abordagem metodológica para se chegar à aquisição das competências é questão essencial: o processo é desencadeado por desafios, problemas, projetos propostos pelos professores e alunos, além de outras metodologias para se chegar ao mesmo fim.

A resolução de problemas ocupa um lugar de muita importância numa proposta como a do PROEJA, que visa ao desenvolvimento de atividades que exigem elaboração própria, pesquisa, investigação, argumentação coerente, formulação de hipóteses, interpretação e testagem de resultados, habilidades necessárias à inserção do indivíduo no universo cultural e no espaço do trabalho e das relações sociais.

Os problemas devem ser desafiadores e interessantes, a fim que haja motivação para se buscar uma forma de resolvê-los. Assim, o professor deve estar atento para sempre que possível discutir o grupo, seus anseios, diversidade de projetos e expectativas educacionais. A exposição e debates de idéias sempre trazem benefícios pedagógicos, no que diz respeito aos rumos do processo ensino e aprendizagem.

Os princípios da contextualização e da interdisciplinaridade estruturam todo o currículo, e estão presentes tanto nos componentes curriculares de Formação geral quanto nos componentes curriculares da Formação Profissional, contemplados por atividades práticas e conclusão de projetos.

O conhecimento específico logicamente é o ponto de partida para desencadear este processo educacional mais amplo.

O professor deve entender que o currículo organizado em áreas de conhecimento exige uma relação de sua disciplina com as da mesma área e com todo o currículo.

Diante do novo paradigma, o enfoque deixa de ser o conteúdo disciplinar e passa a ser a construção das competências pelo sujeito que aprende. Os conteúdos passam a ser suportes de competências.

Na construção de um currículo por competências não indicamos o abandono da transmissão dos conhecimentos nem da construção de novos conhecimentos. A ênfase do currículo, e da própria prática pedagógica, será o processo de construção, apropriação e mobilização dos saberes voltados para uma educação inclusiva quanto ao mercado de trabalho.



# CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO . UNED CUBATÃO

(Criação Decreto n.º 7556 de 23/09/1909 - Transformação Lei 8948 de 16 de fevereiro de 1994, implementada pelo Decreto de 18.01.1999- Implantação da Unidade: Portaria MEC n.º 158, de 12 de março de 1987)

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA (Ensino Médio)

(Formação inicial e continuada de trabalhadores)

### Qualificação Profissional - **INFORMÁTICA BÁSICA**

(Base legal: Lei 9394/96. Decreto 5154 de 23 de julho de 2004 e Decreto 5840 de 13 de julho de 2006).

(Resoluções CNE/CEB nº 03/98 e 01/00)

FORMAÇÃO		COMPONENTES CURRICULARES - ANO 2008	TM*	CÓDIGO	Quant. Prof.	SÉRIES		AULAS	HORAS	
						1º	2º			
<b>Conclusão da formação básica em nível de Ensino Médio e Qualificação Profissional em Informática Básica, abrindo novas perspectivas no prosseguimento dos estudos, na preparação para o trabalho e para uma plena cidadania.</b>	<b>Formação Geral</b>	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	CT	POR	1	3	0	114	95	
		Língua Portuguesa - Redação	CT	RED	1	0	2	76	63,33	
		Educação Física	CT	EFI	1	1	1	76	63,33	
		Artes	CT	ART	1	0	2	76	63,33	
		Inglês	CT	ING	1	2	2	152	126,66	
		Matemática	CT	MAT	1	3	2	190	158,33	
		Física	CT	FIS	1	2	2	152	126,66	
		Química	CT	QUI	1	2	2	152	126,66	
		Biologia	CT	BIO	1	2	2	152	126,66	
		História	CT	HIS	1	2	2	152	126,66	
		Geografia	CT	GEO	1	2	2	152	126,66	
		Filosofia	CT	FIL	1	0	2	76	63,33	
		Sociologia	CT	SOC	1	1	0	38	31,66	
			<b>SUB</b>			<b>20</b>	<b>21</b>	<b>1558</b>	<b>1298</b>	
	<b>Formação Profissional Informática</b>	Sistemas Operacionais	CP	SIO	1	3	0	114	95	
		Aplicações Para Escritório - I	CP	APE-I	1	2	0	76	63,33	
		Aplicações Para Escritório - II	CP	APE-II	1	0	2	76	63,33	
		Aplicações Para Internet	CP	API	1	0	2	76	63,33	
							<b>5</b>	<b>4</b>	<b>342</b>	<b>285</b>
<b>TOTAL DE AULAS DO CURSO</b>								<b>1900</b>		
<b>TOTAL DE HORAS DO CURSO</b>									<b>1583</b>	

\*TM = Tratamento Metodológico - CT (componente teórico) CP (componente prático) - 38 semanas

Quant. Prof. (Quantidade de Professor por série)



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
EMENTAS DAS DISCIPLINAS.

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: LPL . Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.						Ano: Primeiro	
Turmas			Carga Horária Semanal		3	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	114	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	95	

<b>Competências Gerais</b>	Analisar os recursos expressivos da linguagem verbal, relacionando textos/contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura, de acordo com as condições de produção, recepção (intenção, época, local, interlocutores participantes da criação e propagação das idéias e escolhas, tecnologias disponíveis);	
	Recuperar, pelo estudo do texto literário, as formas instituídas de construção do imaginário coletivo, o patrimônio representativo da cultura e as classificações preservadas e divulgadas, no eixo temporal e espacial; Articular as redes de diferenças e semelhanças entre a língua oral e escrita e seus códigos sociais, contextos e lingüísticos.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
A partir da leitura de textos literários consagrados e de informações sobre concepções artísticas, estabelecer relações entre eles e seu contexto histórico, social, político ou cultural, inferindo as escolhas dos temas, gêneros discursivos e recursos expressivos dos autores; Com base em um texto, analisar as funções da linguagem, identificar marcas de variantes lingüísticas de natureza sociocultural, regional, de registro ou de estilo, e explorar as relações entre as linguagens coloquial e formal; Valorizar a diversidade dos patrimônios etnoculturais e artísticos, identificando-a em	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Introdução á Literatura</li> <li>- Conceito de literatura</li> <li>- Estilos de época</li> <li>- Origens da Língua Portuguesa</li> <li>- A primeira época</li> <li>- O contexto histórico do Trovadorismo</li> <li>- Produção literária</li> <li>- Cantigas líricas e satíricas</li> <li>- Novelas de cavalaria</li> <li>- A segunda época medieval</li> <li>- Contexto histórico do Humanismo</li> <li>- Produção literária</li> <li>- Poesia palaciana</li> <li>- As crônicas de Fernão Lopes</li> </ul>	<p>Leitura e intelecção de textos diversos</p> <p>Pesquisa</p> <p>Discussão e reflexão</p> <p>Seminários</p> <p>Debates</p> <p>Exercícios de fixação</p> <p>Dramatização</p> <p>Criação de textos</p>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<p>suas manifestações e representações em diferentes sociedades, épocas e lugares; Recuperar, pelo estudo, as formas instituídas de construção do imaginário coletivo, o patrimônio representativo da cultura e as classificações preservadas e divulgadas, no eixo temporal e espacial.</p> <p>Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação.</p> <p>Respeitar e preservar as manifestações da linguagem utilizadas por diferentes grupos sociais, em suas esferas de socialização; usufruir do patrimônio nacional e internacional, com as suas diferentes visões de mundo; construir categorias de diferenciação, apreciação e criação; Considerar a linguagem e suas manifestações como fontes de legitimação de acordos e condutas sociais e sua representação simbólica como forma de expressão de sentidos, emoções e experiências do ser humano na vida social;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O teatro vicentino</li> <li>- Quinhentismo Português</li> <li>- contexto histórico do Classicismo</li> <li>- A lírica de Camões</li> <li>- A épica de Camões - %Os Lusíadas+</li> <li>- Quinhentismo Brasileiro</li> <li>- A literatura de viagens ou informativa</li> <li>- A literatura dos jesuítas</li> <li>- O Barroco</li> <li>- Contexto histórico</li> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras . Pe. Vieira e Gregório de Matos</li> <li>- Arcadismo</li> <li>- Contexto histórico</li> <li>- Características da linguagem árcade</li> <li>- O arcadismo português</li> <li>- A lírica árcade brasileira: Tomás Antonio Gonzaga e Cláudio Manoel da Costa</li> <li>- A épica árcade brasileira: Basílio da Gama e Santa Rita Durão</li> <li>- O Romantismo</li> <li>- Contexto histórico</li> <li>- As gerações românticas- características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Romantismo- Prosa.</li> <li>- As fases- características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Realismo</li> <li>- Contexto histórico</li> </ul>	

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<p>Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação; Respeitar e preservar as manifestações da linguagem utilizada por diferentes grupos sociais, em suas esferas de socialização; usufruir do patrimônio nacional e internacional, com as suas diferentes visões de mundo; construir categorias de diferenciação, apreciação e criação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Naturalismo</li> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Parnasianismo</li> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Simbolismo</li> <li>- Contexto histórico</li> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Pré-modernismo</li> <li>- contexto histórico</li> <li>- Características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- As vanguardas européias</li> <li>- O Modernismo</li> <li>- O contexto histórico- panorama mundial</li> <li>- O Modernismo português</li> <li>- O Modernismo no Brasil- 1ª geração- características</li> <li>- Autores e obras</li> <li>- Modernismo- 2º momento</li> <li>- O pós-modernismo</li> <li>- Contexto histórico</li> <li>- Autores, obras e suas características</li> <li>- Produção contemporânea</li> <li>- Poesia concreta</li> <li>- Tropicalismo.</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: LPR . Língua Portuguesa - Redação						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	<p>Analisar os recursos expressivos da linguagem verbal, relacionando textos/contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura, de acordo com as condições de produção, recepção (intenção, época, local, interlocutores participantes da criação e propagação das idéias e escolhas, tecnologias disponíveis);</p> <p>Recuperar, pelo estudo do texto literário, as formas instituídas de construção do imaginário coletivo, o patrimônio representativo da cultura e as classificações preservadas e divulgadas, no eixo temporal e espacial;</p> <p>Articular as redes de diferenças e semelhanças entre a língua oral e escrita e seus códigos sociais, contextos e lingüísticos.</p>					
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>			<b>PROCEDIMENTOS</b>		
<p>Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes manifestações da linguagem verbal.</p> <p>Compreender e usar a Língua Portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade;</p> <p>Articular as redes de diferenças e semelhanças entre as linguagens e seus códigos.</p>	<p style="text-align: center;">Comunicação e linguagem</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O código, a língua, os componentes da comunicação</li> </ul> <p style="text-align: center;">Funções da linguagem</p> <p style="text-align: center;">A linguagem plurissignificativa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conotação e denotação</li> <li>- Linguagem literária e não literária</li> <li>- Os gêneros literários</li> <li>- O texto familiar</li> <li>- O cartão postal</li> <li>- O texto argumentativo-oral ( debate)</li> </ul> <p style="text-align: center;">A linguagem plurissignificativa</p>			<p style="text-align: center;">Leitura e inteção de textos diversos</p> <p style="text-align: center;">Pesquisa</p> <p style="text-align: center;">Discussão e reflexão</p> <p style="text-align: center;">Seminários</p> <p style="text-align: center;">Debates</p> <p style="text-align: center;">Exercícios de fixação</p> <p style="text-align: center;">Dramatização</p> <p style="text-align: center;">Criação de textos</p>		

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<p>Entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação e associa-las aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhe dão suporte e aos problemas que se propõem a solucionar.</p> <p>Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes manifestações da linguagem verbal</p> <p>Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica;</p> <p>Demonstrar conhecimento dos mecanismos lingüísticos necessários para a construção da argumentação.</p>	<p>As figuras de linguagem</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Texto familiar</li> <li>- A carta familiar</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sons e letras</li> <li>- Acentuação gráfica</li> <li>- O texto poético</li> <li>- O texto argumentativo ( escrito)</li> <li>- Argumento e interlocutor</li> <li>- Verdade e opinião</li> </ul> <p>Estrutura e formação de palavras</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Morfemas/ elementos de ligação</li> <li>- Elementos mórficos na construção do texto</li> <li>- Processos de formação de palavras</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Texto familiar . o diário</li> <li>- O texto documental/informativo</li> <li>- O relato</li> <li>- O relatório</li> <li>- A morfossintaxe do substantivo</li> <li>- A morfossintaxe do adjetivo.</li> <li>- A morfossintaxe do artigo.</li> <li>- A morfossintaxe do numeral.</li> <li>- A morfossintaxe do pronome.</li> <li>- Depoimento</li> <li>- Texto de campanha publicitária</li> <li>- A morfossintaxe do verbo . o valor do verbo na construção do texto</li> </ul>	

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emprego dos tempos e modos verbais . flexões</li> <li>- As classes de palavras invariáveis . morfossintaxe</li> <li>- Produzindo o texto narrativo</li> <li>- Frase, oração, período</li> <li>- Termos essenciais da oração</li> <li>- Termos integrantes da oração</li> <li>- Os tipos de discurso</li> <li>- Produzindo a crônica</li> <li>- Orações coordenadas</li> <li>- )rações subordinadas substantivas</li> <li>- Debate- argumentação oral e conclusão escrita</li> <li>Oração subordinada adjetiva</li> <li>Oração subordinada adverbial</li> <li>- Produzindo a crônica</li> <li>Sintaxe de concordância</li> <li>- Produzindo o texto dissertativo-argumentativo</li> <li>- Produzindo a carta argumentativa</li>   <li>Sintaxe de regência</li> <li>Sintaxe de colocação</li> <li>- Produzindo o texto científico</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: EFI . Educação Física						Ano: Primeiro	
Turmas			Carga Horária Semanal		1	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	38	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	31	

<b>Competências Gerais</b>		Iniciação esportiva voltada à corporeidade e expressão corporal.					
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>			<b>CONHECIMENTOS</b>			<b>PROCEDIMENTOS</b>	
1- Ginástica Direcionada 2- Práticas Desportivas 3- Lazer e recreação 4- Relação Tempo Espaço			- Alongamentos, Condicionamento, circuitos - Esportes Coletivos, Atletismo, Jogos de Salão - Dança, expressão corporal, Ginástica de musculação - Psicomotricidade, Coordenação Motora, Sociabilidade - Futsocyste, Voleibol, Basquetebol			Exercícios psicomotor, expressão corporal Iniciação, prática e jogos  Contratação de Estagiários, Exercícios de desenvolvimento, psicomotor, Conhecimento de regras, técnicas e tática	

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: EFI . Educação Física						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		1	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	38	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	31	

<b>Competências Gerais</b>	Prática Esportiva, Iniciação Esportiva.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
1- Lazer e Recreação 2- Ginástica Direcionada 3- Prática Esportiva 4- Competição Esportiva	- Xadrez, Dança, Capoeira, judô, tênis de mesa - Musculação - Futsocyste, Voleibol, Basquetebol, Tênis de Mesa, Xadrez, Atletismo - Torneios internos, Torneios Interescolares, torneios interinstituições.	Realização de torneios Utilização de aparelhos Treinamento, recreação Conforme calendário escolar e esportivo Utilização dos aparelhos

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: ART - Artes						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	: Desenvolver a construção de uma identidade sócio-cultural a partir do reconhecimento das diferenças entre seu contexto e o mundo. Compreender a dimensão sócio-histórica de diferentes grupos sociais e étnicos.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver valores estéticos.</li> <li>- Manipular esteticamente diferentes fontes e materiais utilizados nas composições artísticas, obtendo diferentes resultados artísticos.</li> <li>- Realizar produções artísticas coletivas nas linguagens da arte.</li> <li>- Identificar as características dos diversos gêneros de arte.</li> <li>- Correlacionar linguagens artísticas a outros campos de conhecimento nos processos de criação e gestão de atividades artísticas.</li> <li>- Utilizar criticamente novas técnicas, na concepção, produção e interpretação artística.</li> <li>- Reinventar processos, formas, técnicas, materiais e valores estéticos na concepção, produção e interpretação artística, a partir da visão crítica da obra.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Brasil começa a viver o século XX: o Movimento Modernista;</li> <li>- Após o Movimento Modernista a arte dos chamados %Artistas Primitivos+Arte NAIF.</li> <li>- Anos 60: O Tropicalismo.</li> <li>- Abertura para a música POP e o ROCK.</li> <li>- A arte brasileira contemporânea: Wesley Duke Lee, Manabu Mabe, Lygia Clark e outros.</li> <li>- O abstracionismo informal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atividades individuais ou em grupo;</li> <li>- Leitura das obras através de Vídeo e slides da Arte Moderna.</li> <li>- Pesquisa, leitura e crítica de texto.</li> <li>- Pesquisa e leitura sobre a vida e obras de: Anita Malfatti, Tarsila do Amaral, Lazar Segal, Volpi, Portinari e Di Cavalcanti.</li> <li>- Estudo de cores;</li> <li>- Técnicas de pintura e sombreamento.</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: ING - Inglês						Ano: Primeiro e Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		4	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	152	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	126	
						2008 e 2009	

<b>Competências Gerais</b>	Analisar, interpretar e aplicar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos com seus contextos. Conhecer e usar línguas estrangeiras modernas como instrumento de acesso a informações a outras culturas. Compreensão escrita, assimilação de vocabulário e entendimento de dificuldades da estrutura da língua inglesa.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Explorar o conhecimento prévio do aluno;</li> <li>- Desenvolver estratégia de leitura;</li> <li>- Explorar palavras recorrentes;</li> <li>- explorar títulos, ilustrações e diagramas;</li> <li>- deduzir o significado e uso de vocabulário não-familiar;</li> <li>- Desenvolver estratégias de incorporação de vocabulário;</li> <li>- Domínio das estruturas gramaticais;</li> <li>- Desenvolver debates sobre temas transversais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leitura, compreensão, interpretação e exploração de gramática textual em textos de diferentes fontes e áreas do conhecimento.</li> <li>- Conhecimento gramatical: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Simple Present . affirmative</li> <li>- Simple Present . negative; imperative;</li> <li>- Simple Present . interrogative.</li> <li>- To have; Possessive Case;</li> <li>- Present Continuous;</li> <li>- Question words; Relative Pronouns: who/which/that.</li> <li>- Noun + Noun expressions; Simple Past . affirmative;</li> <li>- Superlatives; Simple Past . negative and interrogative;</li> <li>- Pronouns; Possessive Adjectives; Comparatives and Superlatives;</li> <li>- Future; Will; Uses of the . ing form.</li> <li>- Personal Pronouns; Past Continuous</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas expositivas com base em exemplos práticos retirados dos textos.</li> <li>- Exercícios de aplicação, individualmente e em grupo.</li> <li>- Leitura</li> <li>- Debate crítico sobre os temas tratados.</li> </ul>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Some/a few/ before/ after;</li> <li>- Past Perfect.</li> <li>- Modal auxiliary verbs: can/may.</li> <li>- Passive Voice.</li> <li>- Modal Auxiliary verbs: may/might; should/ought to/ must.</li> <li>- Reflexive Pronouns;</li> <li>- Modal Auxiliary verbs: must/ can;</li> <li>- Present Perfect</li> <li>- Used to</li> <li>- Simple Present after If and When.</li> <li>- Conditional structures (first conditional);</li> <li>- Present Perfect with Since and For</li> <li>- Present Perfect Continuous</li> <li>- Enough;</li> <li>- Second Conditional;</li> <li>- Possesive Pronouns;</li> <li>- Supposed to;</li> <li>- Indirect Speech (statements);</li> <li>- Indefinite Adjectives and Pronouns;</li> <li>- Indirect speech (Orders or Requests; Questions)</li> <li>- Would rather, had better;</li> <li>- So/such;</li> <li>- Relative Pronouns / relative clauses;</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: MAT - Matemática						Ano: Primeiro.	
Turmas			Carga Horária Semanal		3	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	114	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	95	

<b>Competências Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ler, Interpretar e Utilizar representações Matemáticas ;</li> <li>- Compreender os códigos e símbolos próprios da Matemática;</li> <li>- Entender e aplicar métodos e procedimentos próprios das Ciências Naturais.</li> </ul>	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos ou experimentos científicos e tecnológicos.</li> <li>- Identificar, analisar e aplicar conhecimentos sobre valores de variáveis, representados em gráficos, diagramas ou expressões algébricas, realizando previsões de tendências, extrapolações, interpolações e interpretações.</li> <li>- Analisar qualitativamente dados quantitativos representados gráfica e algebricamente e relacionados a contextos sócio-econômicos, científicos e cotidianos.</li> <li>- Reconhecer os limites éticos e morais envolvidos no desenvolvimento tecnológico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão de conceitos básicos e Intervalos.</li> <li>- Razões trigonométricas no triângulo retângulo.</li> <li>- Relações e Funções.</li> <li>- Função do 1<sup>o</sup> grau.</li> <li>- Função do 2<sup>o</sup> grau.</li> <li>- Função Exponencial.</li> <li>- Função Logarítmica.</li> <li>- Sequências.</li> <li>- Progressão Aritmética.</li> <li>- Progressão Geométrica.</li> <li>- Trigonometria <ul style="list-style-type: none"> <li>Razões trigonométricas no triângulo retângulo;</li> <li>Medidas e comprimento de arcos trigonométricos;</li> <li>Ciclo trigonométrico;</li> <li>Função Seno;</li> <li>Função cosseno;</li> <li>Função tangente;</li> <li>Outras funções trigonométricas: Secante, Cossecante e Cotangente.</li> </ul> </li> </ul>	<p style="text-align: center;">Aula Expositiva.</p> <p style="text-align: center;">Exercícios em Classe.</p> <p style="text-align: center;">Tarefa Mínima.</p> <p style="text-align: center;">Tarefa Complementar.</p>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relações fundamentais e derivadas; Redução de arcos ao 1º quadrante Fórmulas de adição, subtração e multiplicação de arcos; Equações e inequações trigonométricas;</li></ul>	

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: MAT - Matemática						Ano: Segundo.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ler, Interpretar e Utilizar representações Matemáticas ;</li> <li>- Compreender os códigos e símbolos próprios da Matemática;</li> <li>- Entender e aplicar métodos e procedimentos próprios das Ciências Naturais.</li> </ul>	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<p>1 . Ler e interpretar textos e utilizar representações matemáticas (tabelas, gráficos, expressões, equações) para comunicar idéias matemáticas;</p> <p>2 . Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos em situações reais em especial em outras áreas do conhecimento.</p> <p>3 . Identificar o problema (lendo e interpretando o enunciado, formulando questões, selecionando estratégias de resolução).</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Matrizes: <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição, tipos, operações e matrizes inversas.</li> </ul> </li> <li>. Determinantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução de determinantes de 2ª e 3ª ordem.</li> </ul> </li> <li>. Sistemas Lineares: <ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e classificação; e</li> <li>Resolução aplicando os métodos do escalonamento e Cramer.</li> </ul> </li> <li>. Análise Combinatória: <ul style="list-style-type: none"> <li>Binômio de Newton;</li> <li>Princípio Fundamental da contagem;</li> <li>Arranjos;</li> <li>Permutações; e</li> <li>Combinações.</li> </ul> </li> <li>- Estudo do Ponto.</li> </ul>	<p>Fazer com que o aluno aprenda por compreensão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Estimular o aluno para que pense, raciocine, crie e relacione idéias, descubra e tenha autonomia do pensamento.</li> <li>. Trabalhar a matemática por meio de situações-problemas, próprias da vivência do aluno e que façam realmente pensar e decidir pela</li> </ul>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Distância entre Pontos.</li><li>- Ponto Médio.</li><li>- Baricentro.</li><li>- Área do Triângulo.</li><li>- Estudo da Reta.</li><li>- Equações.</li><li>- Posições Relativas.</li><li>- Paralelismo e Perpendicularismo.</li><li>- Estudo da Circunferência.</li><li>- Equações.</li><li>- Posições Relativas.</li><li>- Polinômios.</li><li>- Teorema do Resto.</li><li>- Teorema de D'Álembert.</li><li>- Dispositivo de Briot - Ruffini</li></ul>	

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: FIS - Física						Ano: Primeiro.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	O educando deverá adquirir conhecimentos e procedimentos de maneira que possa prosseguir seus estudos e ou aplica-los no cotidiano.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<p>Compreender enunciados que envolvam códigos e símbolos físicos</p> <p>Utilizar e compreender tabelas, gráficos e interpretá-los;</p> <p>Compreender e saber utilizar o conceito de vetores e grandezas vetoriais</p> <p>Compreender as leis de Newton assim como sua utilização na solução de exercícios</p>	<p>Medidas de comprimento, massa e intervalo de tempo</p> <p>Funções, gráficos e escalas</p> <p>Conceitos básicos de cinemática</p> <p>Velocidade escalar média</p> <p>Movimento Uniforme</p> <p>Gráficos do Movimento Uniforme</p> <p>Movimento variado</p> <p>Movimento Uniformemente Variado</p> <p>Gráficos do Movimento Uniformemente Variado</p> <p>Vetor velocidade e vetor aceleração</p> <p>Movimento circular uniforme</p> <p>Noção de força</p> <p>Princípio da Inércia ou 1ª lei de Newton</p> <p>Princípio da ação e reação ou 3ª lei de Newton</p> <p>Princípio Fundamental ou 2ª lei de Newton</p> <p>- Aplicações da Segunda lei de Newton</p> <p>Energia e trabalho</p> <p>Trabalho da força peso e da força elástica</p> <p>Potência e rendimento</p>	<p>Aulas expositivas , utilizando o quadro branco;</p> <p>Textos e experimentos.</p>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: FIS - Física						Ano: Segundo.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	O educando deverá adquirir conhecimentos e procedimentos de maneira que possa prosseguir seus estudos e ou aplica-los no cotidiano.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<p>- Elaborar sínteses ou esquemas estruturados dos temas físicos trabalhados</p> <p>Articular o conhecimento físico com conhecimentos de outras áreas</p> <p>Dimensionar a capacidade crescente do homem propiciada pela tecnologia</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conservação da energia mecânica</li> <li>- Quantidade de movimento e impulso</li> <li>- Conservação da quantidade de movimento</li> <li>- Movimentos planos em trajetórias curvas.</li> <li>- Ondas.</li> <li>- Eletrostática.</li> <li>- Eletrodinâmica.</li> <li>- Eletromagnetismo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas expositivas , utilizando o quadro branco;</li> <li>- Textos e experimentos.</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: QUI - Química						Ano: Primeiro.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	Descrever transformações químicas em linguagem discursiva ; Compreender os códigos e símbolos próprios da Química ; Identificar fontes de informação para obter informações relevantes relacionadas à Química.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Traduzir a linguagem discursiva em linguagem simbólica da Química e vice-versa, além de outras linguagens utilizadas, como tabelas.</li> <li>- Reconhecer tendências e relações.</li> <li>- Compreender e utilizar conceitos químicos dentro de uma visão macroscópica.</li> <li>- Reconhecer ou propor a investigação de um problema, selecionando procedimentos pertinentes.</li> <li>- Concatenar previsões a respeito das transformações químicas.</li> <li>- Reconhecer aspectos químicos relevantes na interação do ser humano com o meio ambiente.</li> <li>- Selecionar e utilizar idéias e procedimentos científicos na resolução de problemas.</li> <li>- Reconhecer as relações entre o desenvolvimento científico-tecnológico e os aspectos sócio-político-culturais.</li> <li>- Reconhecer os limites éticos e morais envolvidos no desenvolvimento tecnológico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão de Conceitos Básicos.</li> <li>- Concepção de Modelos Atômicos.</li> <li>- Elementos Químicos.</li> <li>- Níveis e Subníveis de Energia.</li> <li>- Diagrama de Pauling.</li> <li>- Tabela Periódica.</li> <li>- Ligações Químicas.</li> <li>- Geometria Molecular.</li> <li>- Polaridade.</li> <li>- Forças Intermoleculares.</li> <li>- Funções Inorgânicas.</li> <li>- Massa Atômica e Massa Molecular.</li> <li>- Mol e Massa Molar.</li> <li>- Fórmulas Químicas.</li> <li>- Reações Químicas.</li> <li>- Lei de Lavoisier.</li> <li>- Lei de Proust.</li> <li>- Cálculo Estequiométrico</li> <li>- Soluções.</li> <li>- Entalpia.</li> <li>- Termoquímica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aula Expositiva.</li> <li>Exercícios em Classe.</li> <li>Tarefa Mínima.</li> <li>Tarefa Complementar.</li> <li>Demonstrações práticas</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: QUI - Química						Ano: Segundo.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	Descrever transformações químicas em linguagem discursiva ; Compreender os códigos e símbolos próprios da Química ; Identificar fontes de informação para obter informações relevantes relacionadas à Química.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Traduzir a linguagem discursiva em linguagem simbólica da Química e vice-versa, além de outras linguagens utilizadas, como tabelas.</li> <li>- Reconhecer tendências e relações.</li> <li>- Compreender e utilizar conceitos químicos dentro de uma visão macroscópica.</li> <li>- Reconhecer ou propor a investigação de um problema, selecionando procedimentos pertinentes.</li> <li>- Concatenar previsões a respeito das transformações químicas.</li> <li>- Reconhecer aspectos químicos relevantes na interação do ser humano com o meio ambiente.</li> <li>- Selecionar e utilizar idéias e procedimentos científicos na resolução de problemas.</li> <li>- Reconhecer as relações entre o desenvolvimento científico-tecnológico e os aspectos sócio-político-culturais.</li> <li>- Reconhecer os limites éticos e morais envolvidos no desenvolvimento tecnológico</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cinética Química.</li> <li>- Catalisadores.</li> <li>- Lei de Waage.</li> <li>- Reações Reversíveis.</li> <li>- Equilíbrio Químico.</li> <li>- Deslocamento do Equilíbrio.</li> <li>- Princípio de Le Chatelier.</li> <li>- Equilíbrio Iônico.</li> <li>- Lei de Ostwald.</li> <li>- pH e pOH.</li> <li>- Ação de Indicadores.</li> <li>- Oxidação e Redução.</li> <li>- Espontaneidade de Reações.</li> <li>- Pilhas Eletroquímicas.</li> <li>- Eletrólise.</li> <li>- Leis de Faraday.</li> <li>- Características do Carbono.</li> <li>- Cadeias Carbônicas.</li> <li>- Radicais Orgânicos.</li> <li>- Funções Orgânicas.</li> <li>- Propriedades Físicas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aula Expositiva.</li> <li>Exercícios em Classe.</li> <li>Tarefa Mínima.</li> <li>Tarefa Complementar.</li> <li>Demonstrações práticas</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: BIO - Biologia						Ano: Primeiro.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE BIOLOGIA, RECONHECENDO SUA APLICAÇÃO NO COTIDIANO, SEJA DO QUE DIZ RESPEITO ÀS RELAÇÕES COM OUTROS SERES VIVOS E O PLANETA, SEJA NO ENTENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO CORPO HUMANO E SUA SAÚDE.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar as características gerais dos seres vivos;</li> <li>- Reconhecer os níveis de organização dos seres vivos;</li> <li>- Reconhecer os principais componentes inorgânicos da célula;</li> <li>- Perceber a importância da água e dos sais minerais no funcionamento celular;</li> <li>- Diferenciar Biogênese de Abiogênese;</li> <li>- Caracterizar células procariontes e células eucariontes;</li> <li>- Identificar a célula como uma unidade Biológica;</li> <li>- Reconhecer as principais organelas citoplasmáticas e suas funções.</li> <li>- Diferenciar ácidos nucleicos (DNA e RNA);</li> <li>- Reconhecer as maneiras pelas quais uma célula se reproduz;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Citologia;</li> <li>- Fecundação e reprodução humana.</li> <li>- Os vírus;</li> <li>- O Reino Monera;</li> <li>- O Reino Protista;</li> <li>- O Reino Fungi;</li> <li>- O Reino Plantae;</li> <li>- O Reino Animal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas teóricas e expositivas;</li> <li>- Transparências;</li> <li>- Vídeos;</li> <li>- Exercícios;</li> <li>- Textos;</li> <li>- Laboratório.</li> </ul>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar as fases da mitose e da meiose;</li><li>- Saber discutir sobre os prós e os contras da manipulação genética;</li><li>- Reconhecer as fases da espermatogênese e ovogênese;</li><li>- Conceituar fecundação;</li><li>- Perceber a importância da classificação dos seres vivos;</li><li>- Relacionar e caracterizar os reinos dos seres vivos;</li><li>- Conceituar e relacionar as características dos vírus;</li><li>- Comparar a fisiologia dos diferentes grupos.</li></ul>		

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: BIO - Biologia						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	CONHECIMENTOS BÁSICOS DE BIOLOGIA, RECONHECENDO SUA APLICAÇÃO NO COTIDIANO, SEJA DO QUE DIZ RESPEITO ÀS RELAÇÕES COM OUTROS SERES VIVOS E O PLANETA, SEJA NO ENTENDIMENTO DO FUNCIONAMENTO DO CORPO HUMANO E SUA SAÚDE.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar e avaliar as formas de relacionamento entre as espécies;</li> <li>- Identificar os diversos tipos de ecossistemas;</li> <li>- Avaliar as formas de agressão ao meio ambiente;</li> <li>- Desenvolver visão crítica das formas de relacionamento do homem com a natureza;</li> <li>- Construir e aplicar conceitos da Primeira Lei e Segunda Lei de Mendel;</li> <li>- Relacionar e interpretar heredogramas;</li> <li>- Diferenciar as características;</li> <li>- Descrever como se dá a transmissão hereditária das diversas características;</li> <li>- Identificar anomalias ligadas a cromossomos.</li> <li>- Discutir e analisar conceitos ligados à biotecnologia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fluxo de energia e ciclo da matéria</li> <li>- Relações entre os seres vivos.</li> <li>- Sucessão ecológica e biomas</li> <li>- Quebra do equilíbrio ambiental.</li> <li>- Primeira Lei de Mendel</li> <li>- Segunda Lei de Mendel;</li> <li>- Herança dos grupos sanguíneos;</li> <li>- Pleiotropia, interação gênica e herança quantitativa;</li> <li>- Hereditariedade e cromossomos sexuais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aulas teóricas e expositivas;</li> <li>- Transparências;</li> <li>- Slides;</li> <li>- Vídeos;</li> <li>- Exercícios;</li> <li>- Textos;</li> <li>- Laboratório.</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: HIS - História						Ano: Primeiro	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	perceber a relação entre presente e passado; refletir sobre as transformações históricas; perceber a História e a presença dessa em sua vida; analisar os fatos, de modo que o aluno possa ir além dos conteúdos, repensar os acontecimentos, a buscar possíveis respostas para chegar a uma teoria da História; é necessário tornar o aluno perceptivo e consciente da sua realidade e cidadania, para que possa reconhecer-se no dia-a-dia como sujeito ativo, transformador da História.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
Perceber a influência das culturas antigas no cotidiano; perceber a origem do homem e, sobretudo o legado grego para a civilização Ocidental e ocidentalizados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - Os primeiros habitantes da terra;</li> <li>• - Os primeiros habitantes da América;</li> <li>• - O Egito;</li> <li>• - A Mesopotâmia;</li> <li>• - Persas e Hebreus;</li> <li>• - Creta e Fenícia;</li> <li>• - O mundo grego;</li> <li>• O nascimento do Império Romano; <ul style="list-style-type: none"> <li>• O período republicano;</li> <li>• A conquista do Mediterrâneo;</li> <li>• As conquistas;</li> <li>• A crise política e as guerras civis;</li> <li>• Guerras civis às vésperas do Império;</li> <li>• O Alto Império Romano;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Algumas leituras do livro didático</li> <li>- Aula expositiva</li> <li>- Atividades em grupos com apresentações</li> <li>- Jogo pedagógico</li> <li>- Resolução de questões</li> <li>- Discussões sobre temas</li> <li>- Análise de iconografia</li> <li>- Análise de música</li> <li>- Projeção de vídeos</li> <li>- Produção de texto.</li> </ul>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Roma: família, direito, religião e arte.</li> <li>• A Europa fragmentada e os Reinos Germânicos;</li> <li>• A Igreja e o Sacro Império;</li> <li>• O sistema feudal;</li> <li>• O Império Bizantino;</li> <li>• Surgimento e expansão do Islamismo;</li> <li>• As Cruzadas;</li> <li>• O desenvolvimento comercial e o ressurgimento da vida urbana.</li> <li>• A transformação do feudalismo;</li> <li>• A formação da Monarquia Nacional na França;</li> <li>• A formação das Monarquias Nacionais na Europa Ocidental;</li> <li>• Transformações religiosas e culturais;</li> <li>• Os primeiros povos da Mesoamérica;</li> <li>• Os Astecas;</li> <li>• Os Incas</li> <li>• Renascimento;</li> <li>• Reforma Protestante e Contra-Reforma;</li> <li>• O Absolutismo;</li> <li>• A expansão comercial e marítima européia;</li> <li>• Mercantilismo.</li> <li>• A chegada dos espanhóis;</li> <li>• Portugueses na América;</li> <li>• Unificação Ibérica;</li> <li>• Colonização Inglesa;</li> <li>• Cultura no século XVII;</li> <li>• Iluminismo;</li> <li>• Revolução Industrial;</li> <li>• Independência dos Estados Unidos;</li> <li>• Revolução Francesa.</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: HIS - História						Ano: Segundo.	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	perceber a relação entre presente e passado; refletir sobre as transformações históricas; perceber a História e a presença dessa em sua vida; analisar os fatos, de modo que o aluno possa ir além dos conteúdos, repensar os acontecimentos, a buscar possíveis respostas para chegar a uma teoria da História; é necessário tornar o aluno perceptivo e consciente da sua realidade e cidadania, para que possa reconhecer-se no dia-a-dia como sujeito ativo, transformador da História.
----------------------------	---

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<p>- Perceber a influência das culturas antigas no cotidiano; perceber a origem do homem e, sobretudo o legado grego para a civilização Ocidental e ocidentalizados.</p> <p>- Entender o cenário que se desenrola antes da primeira Guerra Mundial e da Revolução de 1917 e as consequências que levarão à Segunda.</p> <p>- Desenvolver um panorama sobre a iminência e a segunda guerra e compreender a divisão do mundo em dois blocos a partir do fim da mesma e as consequências políticas, econômicas e sociais que essa causou no mundo inteiro.</p> <p>- entender e situar-se em seu contexto a partir da análise do final do século XX e início do XXI.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• - Império Napoleônico;</li> <li>• Restauração na Europa;</li> <li>• Revolução na América Latina;</li> <li>• 1789 . 1808: a colônia portuguesa em crise;</li> <li>• A corte européia na América;</li> <li>• Independência do Brasil;</li> <li>• Revoluções na Europa;</li> <li>• Unificação da Itália e Alemanha;</li> <li>• Guerra de Secessão dos EUA.</li> <li>• Brasil: primeiro reinado;</li> <li>• O período regencial;</li> <li>• O Brasil e o segundo reinado;</li> <li>• A guerra do Paraguai;</li> <li>• A República;</li> <li>• Civilização industrial;</li> <li>• Partilha da África e da Ásia;</li> <li>• Ciência e cultura no século XIX</li> </ul> <p>Cultura Brasileira no período imperial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Algumas leituras do livro didático</li> <li>- Aula expositiva</li> <li>- Atividades em grupos com apresentações</li> <li>- Jogo pedagógico</li> <li>- Resolução de questões</li> <li>- Discussões sobre temas</li> <li>- Análise de iconografia</li> <li>- Análise de música</li> <li>- Projeção de vídeos</li> <li>- Produção de texto</li> </ul>

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cultura Brasileira no período imperial.</li> <li>• Jovem República Brasileira;</li> <li>• Crises internacionais e paz armada na Europa;</li> <li>• A Primeira Guerra Mundial;</li> <li>• Revolução Russa;</li> <li>• Os tratados pós primeira guerra;</li> <li>• Fascismo/Nazismo;</li> <li>• Democracias liberais no período entre guerras;</li> <li>• A crise de 1929;</li> <li>• O Brasil entre guerras: crise do café; Estado Novo.</li> <li>• A Segunda Guerra Mundial;</li> <li>• A Europa pós-guerra;</li> <li>• O Brasil do pós-guerra;</li> <li>• Descolonização e as guerras da Coreia e do Vietnã;</li> <li>• Descolonização da África e do mundo árabe.</li> <li>• Revolução e contra-revolução na América Latina;</li> <li>• Sociedades capitalistas (EUA, Europa e Japão);</li> <li>• Brasil: dos Anos Dourados ao Golpe de 1964;</li> <li>• O Brasil da ditadura: 1964 . 1985;</li> <li>• Ciência e cultura no século XX;</li> <li>• O fim da União Soviética.</li> <li>• O progresso econômico estadunidense nos anos 90;</li> <li>• A desaceleração econômica do Japão;</li> <li>• China e os Tigres Asiáticos;</li> <li>• 1997: a primeira crise da Era da Globalização;</li> <li>• Brasil atual: desafios políticos;</li> <li>• Aonde irá o século XXI.</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: GEO - Geografia						Ano: Primeiro	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	Ler, analisar e interpretar os códigos específicos da Geografia; Reconhecer e aplicar o uso das escalas cartográficas e geográficas.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<p>Adquirir o domínio da linguagem geográfica e cartográfica;</p> <p>Saber usar escalas de tempo diferentes para descrever as transformações da Terra e o ritmo das atividades humanas.</p> <p>Entender como funciona a dinâmica geológica da Terra que produz a morfologia das estruturas de relevo da superfície terrestre.</p> <p>Reconhecer os fenômenos espaciais;</p> <p>Relacionar as formas de apropriação do espaço geográfico pelo homem e os problemas ambientais causados por essas atividades, no decorrer do tempo e em diferentes lugares;</p> <p>Entender o meio ambiente como um patrimônio que deve ser usufruído por toda a humanidade;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Terra: Coordenadas Geográficas, movimentos de rotação e translação;</li> <li>- Cartografia: Construção e leitura de mapas;</li> <li>- Geologia: tempo geológico, placas tectônicas, dinâmica interna e externa da Terra.</li> <li>- As várias morfologias da superfície terrestre.</li> <li>- A superfície terrestre: atmosfera, fenômenos meteorológicos, tipos de clima;</li> <li>- Biogeografia: biomas terrestres, a questão da água;</li> <li>- Atividades agropecuárias e industriais;</li> <li>- A questão energética;</li> <li>- Cidades;</li> <li>- Degradação ambiental;</li> <li>- Desenvolvimento sustentável;</li> <li>- Território brasileiro: formação, expansão, caracterização;</li> <li>- Aspectos físicos: Estrutura Geológica, Ecossistemas brasileiros, Hidrografia;</li> <li>- Organização Político-administrativa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aula expositiva.</li> <li>- Debates</li> <li>- Interpretação de textos;</li> <li>- Trabalhos e pesquisas em grupo;</li> <li>- Vídeos;</li> <li>- Interpretação e confecção de mapas;</li> <li>- Dinâmica de grupo;</li> <li>- Pesquisa de textos e de jornais e revistas.</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: GEO - Geografia						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

**Competências Gerais** Reconhecer, na aparência das formas visíveis e concretas do espaço geográfico brasileiro, a sua essência, ou seja, os processos históricos, construídos em diferentes tempos, e os processos contemporâneos, conjunto de práticas dos diferentes agentes, que resultam em profundas mudanças na organização e no conteúdo do espaço.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS	CONHECIMENTOS	PROCEDIMENTOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Entender a classificação do Brasil como país emergente ou periférico e o processo histórico responsável por essa situação;</li> <li>- Comparar e estabelecer as diferenças e semelhanças existentes entre o Brasil e os vários grupos de países do mundo.</li> <li>- Identificar as diversas culturas e conflitos decorrentes;</li> <li>- Comparar os vários processos de formação econômica, identificando o papel que desempenham nas diferenças existentes entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Brasil: de agro exportador a país industrializado subdesenvolvido;</li> <li>- Meio rural: espaço agrícola, estrutura fundiária;</li> <li>- Recursos minerais e energéticos;</li> <li>- Industrialização: distribuição espacial.</li> <li>- O mundo pós Guerra Fria;</li> <li>- Economia-mundo;</li> <li>- A Globalização;</li> <li>- O subdesenvolvimento;</li> <li>- A União Européia;</li> <li>- As novas migrações e a xenofobia;</li> <li>- Oriente médio;</li> <li>- A Comunidade dos Estados Independentes;</li> <li>- China;</li> <li>- Coréia do Norte, Cuba e Vietnã;</li> <li>- América latina;</li> <li>- África;</li> <li>- Reino Unido e França;</li> <li>- Itália e Alemanha;</li> <li>- Canadá e Japão;</li> <li>- Austrália e Nova Zelândia, os ricos do Sul;</li> <li>- Estados Unidos, Potência Mundial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aula expositiva.</li> <li>- Debates</li> <li>- Interpretação de textos;</li> <li>- Trabalhos e pesquisas em grupo;</li> <li>- Vídeos;</li> <li>- Interpretação e confecção de mapas;</li> <li>- Dinâmica de grupo;</li> <li>- Pesquisa de textos e de jornais e revistas.</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA: PROEJA		FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.				HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: FIL - Filosofia						Ano: Segundo	
Turmas			Carga Horária Semanal		2	Tratamento	Componente Teórico
Manhã					Carga Horária Total	76	Validade
Tarde					Total de Semanas	38	Elaborado por
Noite	EMP171				Total de Horas	63	

<b>Competências Gerais</b>	Adquirir os rudimentos para desenvolver o estilo reflexivo próprio da filosofia, pautado no desenvolvimento histórico das categorias e principais correntes filosóficas dos períodos da antiguidade, moderno e contemporâneo.					
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>			<b>PROCEDIMENTOS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compreender a possibilidade de mudança do senso comum para senso crítico;</li> <li>- Refletir sobre os próprios valores e os valores do passado;</li> <li>- Desenvolver o pensamento crítico e racional, procurando compreender melhor as formas de conhecimento e sua aplicação na vida prática;</li> <li>- Construir instrumentos lógicos do conhecimento;</li> <li>- Articular conhecimentos filosóficos, tanto no plano da sua tradição, quanto no plano do horizonte da sociedade científico-tecnológica.</li> <li>- Refletir sobre quem e o que é o homem afinal?</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A origem da Filosofia.</li> <li>- Principais questões e objetivos da filosofia: período pré-socrático e antiguidade;</li> <li>- Indagações da metafísica: a questão do ser e da verdade;</li> <li>- Heráclito, Parmênidesa, Sócrates/Platão e Aristóteles;</li> <li>- A filosofia como atividade investigativa reflexiva e crítica;</li> <li>- Ética/Moral: Juízos de fato e de valor e a condição humana (ser, ter, aparência e essência).</li> <li>- A modernidade;</li> <li>- Linguagem, conhecimento . Lógica forma: inferência argumento, tipos de argumento , falácias e histórico da lógica.</li> <li>- Lógica dialética;</li> <li>- O método científico;</li> <li>- As Ciências Naturais e Humanas;</li> <li>- Relações entre Ética, Estética e Ciência.</li> <li>- Arte e filosofia;</li> <li>- Arte e Sociedade;</li> <li>- Formas de manifestações artísticas;</li> <li>- Os meios de comunicação.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>-Aula expositiva;</li> <li>- Leitura de textos;</li> <li>- Dinâmica de grupo;</li> <li>- Seminários e debates;</li> <li>- vídeo.</li> </ul>		

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA: PROEJA	FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE		
CERTIFICAÇÃO: Sem Terminalidade.			HABILITAÇÃO: INFORMÁTICA BÁSICA		
DISCIPLINA: SOC - Sociologia				Ano: Segundo	
Turmas		Carga Horária Semanal	1	Tratamento	Componente Teórico
Manhã		Carga Horária Total	38	Validade	2008
Tarde		Total de Semanas	38	Elaborado por	
Noite	EMP171	Total de Horas	31		

<b>Competências Gerais</b>	Identificar, analisar e comparar os diferentes discursos sobre a realidade: as explicações das Ciências Sociais, amparadas nos vários paradigmas teóricos, e as do senso comum. Produzir novos discursos sobre as diferentes realidades sociais, a partir das observações e reflexões realizadas.	
<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>	<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<p>- A sociedade enquanto organismo vivo, possuidor de mecanismos que ordenam o conjunto das diversas ações sociais. Instrumentos para uma melhor visão da sociedade, do cotidiano, do horizontes e expectativas+das relações interpessoais com os vários grupos sociais.</p> <p>Construir um perfil histórico sociológico das sociedades humanas, procurando salientar a compreensão de suas estruturas formadoras.</p>	<p>A ciência da sociedade; o objeto de estudo da Sociologia e a questão da objetividade. A %ísica Social+ de Auguste Comte e o estado positivo do conhecimento.</p> <p>O Fato Social: Durkheim, %onsciência individual e consciência coletiva.+Grupo Social e processos sociais. Competição, conflitos e acomodações. Comunidade, cidadania e minorias</p> <p>O que é economia? O processo de divisão de renda. Quais os fatores que determinam o comportamento econômico? Ação social como ação significa: Max Weber. Modos de produção: economia e sociedade. Estratificação e Mobilidade Social: a Índia e um exemplo de sociedade de castas; o modelo ocidental. Iniciação à Antropologia. A cultura, o que é? A constituição diversificada dos povos. Folclore. Organização e produção cultural. Subcultura. Aculturação. Marginalidade cultural. O funcionamento da mobilização, suas etapas. Histórico dos movimentos sociais no Brasil. Os Movimentos sociais face à representação política.</p>	<p>- Aula expositiva;</p> <p>- Leitura de textos;</p> <p>- Dinâmica de grupo;</p> <p>- Seminários e debates;</p> <p>- vídeo.</p>

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA : PROEJA		FORMAÇÃO : ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
<b>CERTIFICAÇÃO:</b> Sem terminalidade				<b>HABILITAÇÃO :</b> INFORMÁTICA BÁSICA			
<b>DISCIPLINA:</b> SIO É Sistemas Operacionais						<b>MÓDULO :</b> Primeiro	
<b>Turmas PROEJA</b>			Carga Horária Semanal	<b>3</b>	Tratamento	Componente prático	
Manhã			Carga Horária Total	<b>114</b>	Validade	2008	
Tarde			Total de Semanas	<b>38</b>	Elaborado por	<b>Sérgio Figueiredo Pereira</b>	
Noite	EMP171		Total de Horas	<b>95</b>			

<b>Competências Desenvolvidas na Disciplina</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar a melhor solução para resolução de problemas inerentes ao Sistema Operacional.</li> <li>• Instalar / Remover Software e Hardware</li> <li>• Avaliar resultados de configuração de Software e Hardware instalados.</li> <li>• Fixar os conceitos sobre Sistemas Operacionais de uso geral em Escritórios</li> </ul>		
	<b>HABILIDADES</b>	<b>BASES TECNOLÓGICAS</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<p>Utilizar conceitos de Hardware e Software para classificá-los. Permitir a devida instalação de software e hardware em geral utilizados em ambiente de escritórios, tanto no ramo de atividade comercial, industrial, prestação de serviços e instituições públicas e privadas, buscando solução de problemas.</p> <p>Avaliar qual a melhor maneira de implementar uma solução para obter o melhor desempenho dos equipamentos de computação.</p> <p>Permitir que se configure software e hardware para se garantir bom desempenho dos recursos computacionais</p>	<p>Conhecimento de Hardware e Software, classificando-os quando necessário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Sistema Operacional.</li> <li>- Conceitos Gerais</li> <li>- Breve Histórico</li> <li>- O Ambiente Windows – recursos gerais</li> <li>- Trabalhando com arquivos. Tipos de arquivos</li> <li>- Trabalhando com pastas e diretórios</li> <li>- O Painel de Controle do Windows</li> <li>- Adicionar novo Hardware. Configurações.</li> <li>- Adicionar novo Software. Configurações.</li> <li>- Removendo Software e Hardware.</li> <li>- Configurando o ambiente para uso</li> </ul>	

PLANO DE ENSINO - 2008		ÁREA : PROEJA		FORMAÇÃO : ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem terminalidade				HABILITAÇÃO : INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: APE-I - Aplicações para escritório I						MÓDULO : Primeiro	
Turmas PROEJA				Carga Horária Semanal	2	Tratamento	Componente prático
Manhã				Carga Horária Total	76	Validade	2008
Tarde				Total de Semanas	38	Elaborado por	Sérgio Figueiredo Pereira
Noite	171			Total de Horas	63		

<b>Competências Desenvolvidas na Disciplina</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar documentos com formatação de textos específicos.</li> <li>• Integrar texto, figuras, imagens, planilhas e outros documentos desenvolvidos separadamente.</li> <li>• Fixar os conceitos de editoração de textos e elaboração de planilhas de uso geral em Escritórios</li> </ul>	
	<b>HABILIDADES</b>	<b>BASES TECNOLÓGICAS</b>
<p>Utilizar conceitos de edição de textos para permitir uma elaboração de documentos em geral utilizados em ambiente de escritórios, tanto no ramo de atividade comercial, industrial, prestação de serviços e instituições públicas e privadas, buscando solução de problemas.</p> <p>Avaliar qual a melhor maneira de implementar uma fórmula para obter a melhor solução para um problema.</p> <p>Fixar os conceitos e características de documentações eletrônicas</p>	<p>Conhecimento de Hardware e Software, classificando-os quando necessário.</p>	<p><b>CONTEÚDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Editor de Textos:</li> <li>- Formatação geral, paginação e alinhamento</li> <li>- Tabelas, linhas e colunas formatadas</li> <li>- Impressão de documentos – paginação</li> <li>- Inserir objetos, integrar documentos</li> <li>- Desenhando objetos, molduras, coloração</li> <li>- Planilhas Eletrônicas</li> <li>- Formatação geral, linhas, colunas e células</li> <li>- Operações aritméticas</li> <li>- Formatação de cores de fundo, margens e células</li> <li>- Fórmula de soma</li> <li>- Calculando Média</li> <li>- Fórmulas em geral</li> <li>- Impressão da planilha</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA : PROEJA		FORMAÇÃO : ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem terminalidade				HABILITAÇÃO : INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: APE-II - Aplicações para escritório II						MÓDULO : Segundo	
Turmas PROEJA				Carga Horária Semanal	2	Tratamento	Componente prático
Manhã				Carga Horária Total	76	Validade	2009
Tarde				Total de Semanas	38	Elaborado por	Sérgio Figueiredo Pereira
Noite	271			Total de Horas	63		

<b>Competências Desenvolvidas na Disciplina</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar apresentações executivas com formatação de textos específicos.</li> <li>• Integrar texto, figuras, imagens, planilhas e outros documentos desenvolvidos isoladamente.</li> <li>• Fixar os conceitos de manipulação de bancos de dados para uso geral em Escritórios e uso doméstico</li> </ul>	
	<b>HABILIDADES</b>	<b>BASES TECNOLÓGICAS</b>
<p>Utilizar conceitos de edição de textos para permitir uma elaboração de apresentações executivas utilizadas em ambiente de escritórios, tanto no ramo de atividade comercial, industrial, prestação de serviços e instituições públicas e privadas, buscando solução de problemas.</p> <p>Avaliar qual a melhor maneira de implementar a apresentação executiva</p> <p>Fixar os conceitos e características de bancos de dados para ser utilizados em ambientes de escritório ou mesmo em ambientes domésticos</p>	<p>Conhecimento de Hardware e Software, classificando-os quando necessário.</p> <p>Conhecimento prévio de ambiente Windows e Editor de textos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Editor de Apresentações:</li> <li>- Formatação geral e alinhamento</li> <li>- Tabelas, linhas e colunas formatadas</li> <li>- Impressão de slides – paginação</li> <li>- Inserir objetos, integrar documentos</li> <li>- Desenhando objetos, molduras, coloração</li> <li>- Animação da apresentação</li> <li>- Bancos de Dados</li> <li>- Formatação geral, linhas, colunas e células</li> <li>- Criando tabelas – conceitos básicos</li> <li>- Identificando chaves primárias</li> <li>- Manipulando dados nas tabelas</li> <li>- Relacionamentos entre as tabelas</li> <li>- Criando consultas</li> <li>- Criando formulários</li> <li>- Criando tabelas a partir do resultado de consultas</li> <li>- Impressão de dados</li> </ul>

PLANO DE ENSINO - 2009		ÁREA : PROEJA		FORMAÇÃO : ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE			
CERTIFICAÇÃO: Sem terminalidade				HABILITAÇÃO : INFORMÁTICA BÁSICA			
DISCIPLINA: API - Aplicações para Internet						MÓDULO : Segundo	
Turmas PROEJA				Carga Horária Semanal	2	Tratamento	Componente prático
Manhã				Carga Horária Total	76	Validade	2009
Tarde				Total de Semanas	38	Elaborado por	Sérgio Figueiredo Pereira
Noite	271			Total de Horas	63		

<b>Competências Desenvolvidas na Disciplina</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar páginas básicas para publicação na Internet.</li> <li>• Integrar texto, figuras, imagens, planilhas e outros documentos desenvolvidos isoladamente numa mesma página.</li> <li>• Fixar os conceitos de manipulação de bancos de dados para uso em aplicações utilizando páginas da Internet</li> </ul>	
	<b>HABILIDADES</b>	<b>BASES TECNOLÓGICAS</b>
<p>Utilizar conceitos de edição de textos para permitir uma elaboração de páginas básicas de Internet, buscando solução de problemas.</p> <p>Avaliar qual a melhor maneira de implementar a página em HTML</p>	<p>Conhecimento de Hardware e Software, classificando-os quando necessário.</p> <p>Conhecimento prévio de ambiente Windows e Editor de textos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Editor de textos para confeccionar uma página Web – A Linguagem HTML:</li> <li>- A estrutura da HTML</li> <li>- Formatação geral e alinhamento e marcações</li> <li>- Tabelas, linhas e colunas formatadas.</li> <li>- Marcações básicas – animações. Hyperlinks</li> <li>- Inserir objetos, molduras e imagens.</li> <li>- Formulários.</li> <li>- Frames</li> <li>- Editor de Páginas WEB. O Frontpage.</li> <li>- Introdução ao Frontpage</li> <li>- Criando páginas – conceitos básicos</li> <li>- Aplicando os conceitos de HTML utilizando Frontpage</li> </ul>

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve contribuir para que os estudantes desenvolvam ainda mais suas competências.

O processo de verificação do desenvolvimento dos alunos está estruturado com base nos fundamentos teóricos e técnicos constantes no Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino Descentralizada de Cubatão, respeitadas as especificidades da presente proposta.

Os componentes curriculares são hábeis instrumentos para desenvolver e avaliar as habilidades e competências dos alunos.

Devemos lembrar que aprendizagem é aquisição de capacidade de explicar, de apreender e compreender, de enfrentar criticamente situações novas. Não é o mero domínio de técnicas, habilidades e muito menos a memorização de algumas explicações e teorias.

Avaliação deve ser uma orientação para o professor na condução de sua prática docente.

O curso que se apresenta deve proporcionar a contextualização e adequação efetiva da oferta a real necessidade das pessoas, do mercado e da sociedade, obriga a um desenho curricular que alia a teoria à prática, a formação geral a formação profissional.

Os professores envolvidos deverão ter uma visão muito clara dos objetivos do curso e propiciar formas de avaliação que visem os princípios estéticos, políticos e éticos.

As três características da avaliação são:

- O que é? É um fato pedagógico.
- Por quê? Para verificar o progresso.
- Para quê? Para, se necessário, aplicar métodos alternativos

para atingir progresso no processo ensino e aprendizagem.

A avaliação é um fato pedagógico porque está ligada a todo um processo que se desenvolve continuamente. O essencial está na motivação para executar uma tarefa que está ligada a categorias emocionais e culturais.

Jogos, artes, música e esportes são exemplos do que pode envolver o emocional e o cultural. Devemos lembrar que a avaliação formativa acontece na relação diária entre o professor e seus alunos, e seu objetivo é auxiliar cada um a aprender a aprender.

O importante é integrar avaliação contínua e didática, aprender a avaliar para ensinar melhor, em suma, não mais separar avaliação e ensino, considerar cada situação de aprendizagem como fonte de informações ou de hipóteses preciosas para delimitar melhor os conhecimentos e a atuação dos alunos.

A Organização Didática (anexo 7), do curso estabelece os critérios para obtenção da promoção e conclusão de curso.

# **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Desde 2001, a Uned-Cubatão passou a ocupar o seu prédio próprio no Jardim Casqueiro, em Cubatão, o prédio possui aproximadamente 7.500 m<sup>2</sup> de área construída e, os espaços estão se adequando às necessidades dos cursos que são oferecidos à comunidade. O PROEJA com Qualificação Profissional em Informática Básica inicia atendendo as condições necessárias à proposta.

## **Sala de Artes**

Esta sala destina-se à realização de trabalhos práticos de arte, com o objetivo de levar os alunos a reconhecer os vários estilos e conhecer a história da arte. Compõe-se de mesas de trabalho e forno para trabalho de queima de argila, bem como, materiais para desenvolvimento de várias técnicas e trabalhos manuais.

## **Laboratórios de Biologia, Química e Física**

Os laboratórios serão utilizados sempre que preciso para complementar ou diversificar as formas de desenvolver o aprendizado. Assim poderão vivenciar experiências relativas à área de Ciências da Natureza.

## **Laboratórios de Informática**

A escola possui quatro laboratórios de Informática à disposição dos alunos de vários cursos. No PROEJA assumirão papel fundamental como ferramentas para a formação profissional. O aluno poderá realizar projetos e participar das aulas práticas com acompanhamento do aprendizado de forma contínua.

## **Auditório e mini-auditório**

A escola dispõe de um auditório para cem pessoas, com sala de projeção, TV de 54 polegadas, projetor multimídia, computador e transcoder. A sala de recursos audiovisuais dispõe, ainda de ilha de edição, várias TVs e retroprojetores. O mini-auditório tem capacidade para vinte e cinco pessoas e se destina às mesmas atividades descritas para uso do auditório.

## **Biblioteca**

A biblioteca da escola tem instalações modernas e confortáveis, possuindo um acervo variado.

## **PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO**

Relação dos professores do Ensino Médio e do Ensino Técnico, do quadro permanente que poderão lecionar no PROEJA . nível médio com Qualificação Profissional em Informática Básica.

PROFESSORA: Ana Paula Fonseca dos Santos Nedochoetko  
Prontuário/SIAPE: 1170150  
Data de Ingresso: 24/04/00.  
Graduação: Mestrado em Química.

PROFESSOR: Ary Fonseca Marcondes do Amaral  
Prontuário/SIAPE: 278518  
Data de Ingresso: 15/12/89  
Graduação: Mestrado em Química.

PROFESSORA: Auriluci de Carvalho Figueiredo  
Prontuário/SIAPE: 1093846  
Data de Ingresso: 01/12/94  
Graduação: Doutorado em Matemática

PROFESSORA: Magda Maria Cabrita de O. E C. Schliemann  
Prontuário/SIAPE: 279049  
Data de Ingresso: 13/08/92  
Graduação: Mestrado em Inglês

PROFESSORA: Márcia Helena Marques Rabelo  
Prontuário/SIAPE: 278556  
Data de Ingresso: 31/03/87  
Graduação: Matemática

PROFESSOR: Marcelo Pereira Bergamaschi  
Prontuário/SIAPE: 278552  
Data de Ingresso: 29/12/89  
Graduação: Informática

PROFESSORA: Matilde Perez Quinteiros  
Prontuário/SIAPE: 2258203  
Data de Ingresso: 09/12/97  
Graduação: Informática

PROFESSOR: Maurício Neves Asenjo  
Prontuário/SIAPE: 278670  
Data de Ingresso: 28/12/89  
Graduação: Informática

PROFESSORA: Nádia Celino Millon Aguiar  
Prontuário/SIAPE: 278714  
Data de Ingresso: 21/12/81  
Graduação: Educação Artística.

PROFESSORA: Neuza Maria Gonzalez  
Prontuário/SIAPE: 2121454  
Data de Ingresso: 01/08/95  
Graduação: Letras (Português/Inglês), Mestrado em Educação.

PROFESSOR: Osias Baptista de Souza Filho  
Prontuário/SIAPE: 278839  
Data de Ingresso: 28/12/89  
Graduação: Informática

PROFESSOR: Paulo Bueno Guerra.  
Prontuário/SIAPE: 1184231  
Data de Ingresso: 22/12/95  
Graduação: Biologia.

PROFESSOR: Roberto Rodrigues Alves Pereira  
Prontuário/SIAPE: 278831  
Data de Ingresso: 28/12/89  
Graduação: Educação Física

PROFESSORA: Sueli Maria Preda dos Santos Torres  
Prontuário/SIAPE: 2121461  
Data de Ingresso: 01/08/95  
Graduação: Biologia

PROFESSOR: Wander Moterani Swerts  
Prontuário/SIAPE: 1118763  
Data de Ingresso: 01/09/95  
Graduação: Educação Física / Mestrado.

O corpo docente pertence ao quadro permanente, poderão lecionar no curso. Serão oferecidos aos docentes cursos de capacitação para trabalhar nesta modalidade de ensino. Tais capacitações já são previstas e apontadas como necessárias pela Direção Geral. Acreditamos na real necessidade de tal procedimento, já que o PROEJA é uma modalidade nova de curso em nossa unidade, e será muito vantajosa uma capacitação que discuta e esclareça aos profissionais que trabalharão no curso, as peculiaridades desta relevante proposta.

As disciplinas para as quais não contamos com professores efetivos serão ministradas por professores contratados.

## CERTIFICADOS

Serão expedidos:

- Diploma de conclusão do PROEJA . modalidade Ensino Médio;
- Certificado de Qualificação Profissional em Informática Básica.

Aos alunos que obtiverem aproveitamento mínimo previsto na Organização Didática do curso (anexo 7).

**ANEXOS**

# ANEXO 1

## **PORTARIA Nº 2.080, DE 13 DE JUNHO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 37, 38, 39, parágrafo único, e 87, §3o, inciso II, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como o disposto nos arts 3o e 4o do Decreto no 5.154, de 23 de julho de 2004, resolve:

Art. 1o Estabelecer, no âmbito dos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas Federais e Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais, as diretrizes para a oferta de cursos de educação profissional de forma integrada aos cursos de ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos - EJA.

§ 1o A oferta integrada mencionada no caput abrangerá cursos e programas de:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e
- II - educação profissional técnica de nível médio.

§ 2o Os cursos serão dirigidos somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo ofertados na mesma instituição de ensino, com matrícula única por aluno.

Art. 2o Os cursos de educação profissional integrada ao ensino médio, na modalidade de jovens e adultos, serão ofertados obedecendo as seguintes proporções:

I - em 2006, dez por cento do total das vagas de ingresso;

II - em 2007, vinte por cento do total das vagas de ingresso.

§ 1o A referência para as vagas de ingresso é o ano de 2005.

§ 2o Em 2007 as metas fixadas neste artigo serão reavaliadas para o estabelecimento dos percentuais a serem aplicados a partir de 2008.

Art. 3o Os cursos de educação profissional técnica de nível médio integrados ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos possuirão carga horária máxima de duas mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para a formação geral; e

II - a observância às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas para cada área profissional, nos termos da Resolução CNE/CEB no 04, de 8 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores integrados ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos possuirão carga horária máxima de mil e seiscentas horas, assegurando-se a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral.

Art. 4o As instituições referidas no art. 1o ficarão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos.

Art. 5o Os alunos que concluírem com aproveitamento cursos de educação profissional técnica de nível médio integrados ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos farão jus à obtenção de diploma que possuirá validade tanto para fins de habilitação ao exercício profissional na respectiva área profissional, quanto para certificação de conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em grau superior.

Parágrafo único. Os cursos mencionados no caput, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão ao aluno que concluir com aproveitamento a parte relativa à formação geral a obtenção de certificados de conclusão do ensino médio com qualificação para o trabalho, nos módulos cursados com aproveitamento.

Art. 6o As instituições a que se refere esta Portaria poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-curriculares.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

TARSO GENRO

## ANEXO 2



# Presidência da República

## Casa Civil

### Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.840, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 54, inciso XV, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º O PROEJA abrangerá os seguintes cursos e programas de educação profissional:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e
- II - educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º Os cursos e programas do PROEJA deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados:

I - ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do [art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004](#); e

II - ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos do [art. 4º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 5.154, de 2004](#).

§ 3º O PROEJA poderá ser adotado pelas instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais e pelas entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (o Sistema S), sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Os cursos e programas do PROEJA deverão ser oferecidos, em qualquer caso, a partir da construção prévia de projeto pedagógico integrado único, inclusive quando envolver articulações interinstitucionais ou intergovernamentais.

§ 5º Para os fins deste Decreto, a rede de instituições federais de educação profissional compreende a Universidade Federal Tecnológica do Paraná, os Centros Federais de Educação

Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais, as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e o Colégio Pedro II, sem prejuízo de outras instituições que venham a ser criadas.

Art. 2º As instituições federais de educação profissional deverão implantar cursos e programas regulares do PROEJA até o ano de 2007.

§ 1º As instituições referidas no **caput** disponibilizarão ao PROEJA, em 2006, no mínimo dez por cento do total das vagas de ingresso da instituição, tomando como referência o quantitativo de matrículas do ano anterior, ampliando essa oferta a partir do ano de 2007.

§ 2º A ampliação da oferta de que trata o § 1º deverá estar incluída no plano de desenvolvimento institucional da instituição federal de ensino.

Art. 3º Os cursos do PROEJA, destinados à formação inicial e continuada de trabalhadores, deverão contar com carga horária mínima de mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para formação geral; e

II - a destinação de, no mínimo, duzentas horas para a formação profissional.

Art. 4º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio do PROEJA deverão contar com carga horária mínima de duas mil e quatrocentas horas, assegurando-se cumulativamente:

I - a destinação de, no mínimo, mil e duzentas horas para a formação geral;

II - a carga horária mínima estabelecida para a respectiva habilitação profissional técnica; e

III - a observância às diretrizes curriculares nacionais e demais atos normativos do Conselho Nacional de Educação para a educação profissional técnica de nível médio, para o ensino fundamental, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos.

Art. 5º As instituições de ensino ofertantes de cursos e programas do PROEJA serão responsáveis pela estruturação dos cursos oferecidos e pela expedição de certificados e diplomas.

Parágrafo único. As áreas profissionais escolhidas para a estruturação dos cursos serão, preferencialmente, as que maior sintonia guardarem com as demandas de nível local e regional, de forma a contribuir com o fortalecimento das estratégias de desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Art. 6º O aluno que demonstrar a qualquer tempo aproveitamento no curso de educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do PROEJA, fará jus à obtenção do correspondente diploma, com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área profissional, quanto para atestar a conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo único. Todos os cursos e programas do PROEJA devem prever a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os

objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino.

Art. 7º As instituições ofertantes de cursos e programas do PROEJA poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares.

Art. 8º Os diplomas de cursos técnicos de nível médio desenvolvidos no âmbito do PROEJA terão validade nacional, conforme a legislação aplicável.

Art. 9º O acompanhamento e o controle social da implementação nacional do PROEJA será exercido por comitê nacional, com função consultiva.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o regimento do comitê de que trata o **caput** deste artigo serão definidos conjuntamente pelos Ministérios da Educação e do Trabalho e Emprego.

Art. 10. [O § 2º do art. 28 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

õ§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação.õ (NR)

Art. 11. Fica revogado o [Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005](#).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*

## ANEXO 3

### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

##### Da Educação

**Art. 1º.** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

#### TÍTULO II

##### Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

**Art. 2º.** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 3º.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III** - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV** - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V** - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI** - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII** - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII** - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX** - garantia de padrão de qualidade;
- X** - valorização da experiência extra-escolar;
- XI** - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

#### TÍTULO III

##### Do Direito à Educação e do Dever de Educar

**Art. 4º.** O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- I** - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II** - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III** - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV** - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- V** - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI** - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII** - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e

modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

**VIII** - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**IX** - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 5º.** O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

**I** - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

**II** - fazer-lhes a chamada pública;

**III** - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º. Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º. Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do Art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º. Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

**Art. 6º.** É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

**Art. 7º.** O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

**I** - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

**II** - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

**III** - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

## TÍTULO IV

### Da Organização da Educação Nacional

**Art. 8º.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º. Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

**Art. 9º.** A União incumbir-se-á de:

**I** - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

**II** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

**III** - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário

à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

**IV** - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

**V** - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

**VI** - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

**VII** - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

**VIII** - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

**IX** - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º. Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º. Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º. As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

**Art. 10º.** Os Estados incumbir-se-ão de:

**I** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

**II** - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

**III** - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

**IV** - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

**V** - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**VI** - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

**Art. 11º.** Os Municípios incumbir-se-ão de:

**I** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

**II** - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

**III** - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

**IV** - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

**V** - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

**Art. 12º.** Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I** - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II** - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III** - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV** - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V** - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI** - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII** - informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

**Art. 13º.** Os docentes incumbir-se-ão de:

- I** - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II** - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III** - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV** - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V** - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI** - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 14º.** Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I** - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II** - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

**Art. 15º.** Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

**Art. 16º.** O sistema federal de ensino compreende:

- I** - as instituições de ensino mantidas pela União;
- II** - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III** - os órgãos federais de educação.

**Art. 17º.** Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- I** - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
- II** - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III** - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV** - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

**Art. 18º.** Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I** - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II** - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III** - os órgãos municipais de educação.

**Art. 19º.** As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes

categorias administrativas:

**I** - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

**II** - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**Art. 20º.** As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

**I** - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

**II** - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

**III** - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

**IV** - filantrópicas, na forma da lei.

## **TÍTULO V**

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

### **CAPÍTULO I**

Da Composição dos Níveis Escolares

**Art. 21º.** A educação escolar compõe -se de:

**I** - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

**II** - educação superior.

### **CAPÍTULO II**

Da Educação Básica

#### **Seção I**

Das Disposições Gerais

**Art. 22º.** A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

**Art. 23º.** A educação básica poderá organizar -se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º. O calendário escolar deverá adequar -se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

**Art. 24º.** A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

**I** - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

**II** - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola,

que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

**III** - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

**IV** - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

**V** - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

**a)** avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

**b)** possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

**c)** possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

**d)** aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

**e)** obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

**VI** - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

**VII** - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

**Art. 25º.** Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

**Art. 26º.** Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º. Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º. O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º. A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º. Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

**Art. 27º.** Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

**I** - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos

cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

**II** - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

**III** - orientação para o trabalho;

**IV** - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

**Art. 28º.** Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

**I** - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

**II** - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

**III** - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

## **Seção II**

### Da Educação Infantil

**Art. 29º.** A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 30º.** A educação infantil será oferecida em:

**I** - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

**II** - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

**Art. 31º.** Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

## **Seção III**

### Do Ensino Fundamental

**Art. 32º.** O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

**I** - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

**II** - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

**III** - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

**IV** - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º. É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º. Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º. O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º. O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

**Art. 33º.** O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

**I** - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

**II** - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se

responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

**Art. 34º.** A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

#### **Seção IV**

##### Do Ensino Médio

**Art. 35º.** O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

**I** - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

**II** - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

**III** - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

**IV** - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

**Art. 36º.** O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

**I** - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

**II** - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

**III** - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º. Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

**I** - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

**II** - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

**III** - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º. O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

#### **Seção V**

##### Da Educação de Jovens e Adultos

**Art. 37º.** A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas,

consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

**Art. 38º.** Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º. Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

**I** - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

**II** - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º. Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

### *CAPÍTULO III*

#### Da Educação Profissional

**Art. 39º.** A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

**Art. 40º.** A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

**Art. 41º.** O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

**Art. 42º.** As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

### *CAPÍTULO IV*

#### Da Educação Superior

**Art. 43º.** A educação superior tem por finalidade:

**I** - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

**II** - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

**III** - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

**IV** - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

**V** - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

**VI** - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

**VII** - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das

conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

**Art. 44°.** A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

**I** - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

**II** - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

**III** - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

**IV** - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

**Art. 45°.** A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

**Art. 46°.** A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1°. Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2°. No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

**Art. 47°.** Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1°. As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2°. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3°. É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4°. As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

**Art. 48°.** Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1°. Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprios registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2°. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3°. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pósgraduação

reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível

equivalente ou superior.

**Art. 49º.** As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

**Art. 50º.** As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

**Art. 51º.** As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

**Art. 52º.** As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

**I** - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

**II** - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

**III** - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

**Art. 53º.** No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

**I** - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

**II** - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

**III** - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

**IV** - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

**V** - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

**VI** - conferir graus, diplomas e outros títulos;

**VII** - firmar contratos, acordos e convênios;

**VIII** - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

**IX** - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

**X** - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

**I** - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

**II** - ampliação e diminuição de vagas;

**III** - elaboração da programação dos cursos;

**IV** - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

**V** - contratação e dispensa de professores;

**VI** - planos de carreira docente.

**Art. 54º.** As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º. No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

**I** - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

**II** - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

**III** - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

**IV** - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

**V** - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

**VI** - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

**VII** - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º. Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

**Art. 55º.** Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

**Art. 56º.** As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

**Art. 57º.** Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Educação Especial**

**Art. 58º.** Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º. A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

**Art. 59º.** Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

**I** - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

**II** - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

**III** - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

**IV** - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

**V** - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

**Art. 60º.** Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público. Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

## TÍTULO VI

### Dos Profissionais da Educação

**Art. 61º.** A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

**I** - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

**II** - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

**Art. 62º.** A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

**Art. 63º.** Os institutos superiores de educação manterão:

**I** - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

**II** - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

**III** - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

**Art. 64º.** A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

**Art. 65º.** A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

**Art. 66º.** A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

**Art. 67º.** Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do

magistério público:

**I** - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

**II** - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

**III** - piso salarial profissional;

**IV** - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

**V** - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

**VI** - condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único. A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

## TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

**Art. 68º.** Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

**I** - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**II** - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

**III** - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

**IV** - receita de incentivos fiscais;

**V** - outros recursos previstos em lei.

**Art. 69º.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º. Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º. Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º. O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

**I** - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

**II** - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

**III** - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º. O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

**Art. 70º.** Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

**I** - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

- II** - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III** - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV** - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V** - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI** - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII** - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII** - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

**Art. 71º.** Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I** - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II** - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III** - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV** - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V** - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI** - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 72º.** As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 73º.** Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no Art. 212 da Constituição Federal, no Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

**Art. 74º.** A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

**Art. 75º.** A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º. A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º. A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º. Com base nos critérios estabelecidos nos § 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º. A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito

Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do Art. 10 e o inciso V do Art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

**Art. 76º.** A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

**Art. 77º.** Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

**I** - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

**II** - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

**III** - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

**IV** - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 78º.** O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

**I** - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

**II** - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

**Art. 79º.** A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

**I** - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

**II** - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

**III** - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

**IV** - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

**Art. 80º.** O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º. A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º. A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º. A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

**I** - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

**II** - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

**III** - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

**Art. 81º.** É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

**Art. 82º.** Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelecem vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

**Art. 83º.** O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

**Art. 84º.** Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

**Art. 85º.** Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 86º.** As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

## TÍTULO IX

### Das Disposições Transitórias

**Art. 87º.** É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º. O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º. Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

**I** - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

**II** - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

**III** - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

**IV** - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º. Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º. Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º. A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos

Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

**Art. 88º.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.

**§ 1º.** As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

**§ 2º.** O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do Art. 52 é de oito anos.

**Art. 89º.** As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

**Art. 90º.** As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

**Art. 91º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 92º.** Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996, 185º da Independência e 108º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

**Paulo Renato Souza**

## ANEXO 4



### Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 5.154 DE 23 DE JULHO DE 2004.

Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A educação profissional, prevista no [art. 39 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I - formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II - educação profissional técnica de nível médio; e
- III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Art. 2º A educação profissional observará as seguintes premissas:

- I - organização, por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica;
- II - articulação de esforços das áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia.

Art. 3º Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I do art. 1º, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** considera-se itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

§ 2º Os cursos mencionados no **caput** articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

Art. 4º A educação profissional técnica de nível médio, nos termos dispostos no [§ 2º do art. 36](#), [art. 40](#) e [parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 1996](#), será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio, observados:

I - os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; e

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

§ 1º A articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma:

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno;

II - concomitante, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados;

III - subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º, a instituição de ensino deverá, observados o [inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 1996](#), e as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio, ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas.

Art. 5º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Os cursos e programas de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, incluirão saídas intermediárias, que possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após sua conclusão com aproveitamento.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** considera-se etapa com terminalidade a conclusão intermediária de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou de cursos de educação profissional tecnológica de graduação que caracterize uma qualificação para o trabalho, claramente definida e com identidade própria.

§ 2º As etapas com terminalidade deverão estar articuladas entre si, compondo os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão.

Art. 7º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio e os cursos de educação profissional tecnológica de graduação conduzem à diplomação após sua conclusão com aproveitamento.

Parágrafo único. Para a obtenção do diploma de técnico de nível médio, o aluno deverá concluir seus estudos de educação profissional técnica de nível médio e de ensino médio.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o [Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997](#).

Brasília, 23 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Fernando Haddad*

## ANEXO 5

### **RESOLUÇÃO CEB Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 1998**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de

conformidade com o disposto no art. 9º § 1º, alínea ~~6~~, da Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, nos artigos 26, 35 e 36 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CEB/CNE 15/98, homologado pelo Senhor Ministro da Educação e do Desporto em 25 de junho de 1998, e que a esta se integra,

**RESOLVE:**

Art. 1º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio . DCNEM, estabelecidas nesta Resolução, se constituem num conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização pedagógica e curricular de cada unidade escolar integrante dos diversos sistemas de ensino, em atendimento ao que manda a lei, tendo em vista vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho.

Art. 2º A organização curricular de cada escola será orientada pelos valores apresentados na Lei 9.394, a saber:

I - os fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - os que fortaleçam os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

Art. 3º Para observância dos valores mencionados no artigo anterior, a prática administrativa e pedagógica dos sistemas de ensino e de suas escolas, as formas de convivência no ambiente escolar, os mecanismos de formulação e implementação de política educacional, os critérios de alocação de recursos, a organização do currículo e das situações de ensino aprendizagem e os procedimentos de avaliação deverão ser coerentes com princípios estéticos, políticos e éticos, abrangendo:

I - a Estética da Sensibilidade, que deverá substituir a da repetição e padronização, estimulando a criatividade, o espírito inventivo, a curiosidade pelo inusitado, e a afetividade, bem como facilitar a constituição de identidades capazes de suportar a inquietação, conviver com o incerto e o imprevisível, acolher e conviver com a diversidade, valorizar a qualidade, a delicadeza, a sutileza, as formas lúdicas e alegóricas de conhecer o mundo e fazer do lazer, da sexualidade e da imaginação um exercício de liberdade responsável.

II - a Política da Igualdade, tendo como ponto de partida o reconhecimento dos direitos humanos e dos deveres e direitos da cidadania, visando à constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais e culturais, o respeito ao bem comum, o protagonismo e a responsabilidade no âmbito público e privado, o combate a todas as formas discriminatórias e o respeito

aos princípios do Estado de Direito na forma do sistema federativo e do regime democrático e republicano.

III - a Ética da Identidade, buscando superar dicotomias entre o mundo da moral e o mundo da matéria, o público e o privado, para constituir identidades sensíveis e igualitárias no testemunho de valores de seu tempo, praticando um humanismo

contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade, da responsabilidade e da reciprocidade como orientadoras de seus atos na vida profissional, social, civil e pessoal.

Art. 4º As propostas pedagógicas das escolas e os currículos constantes dessas propostas incluirão competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos, previstas pelas finalidades do ensino médio estabelecidas pela lei:

I - desenvolvimento da capacidade de aprender e continuar aprendendo, da autonomia intelectual e do pensamento crítico, de modo a ser capaz de prosseguir os estudos e de adaptar-se com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento;

II - constituição de significados socialmente construídos e reconhecidos como verdadeiros sobre o mundo físico e natural, sobre a realidade social e política;

III - compreensão do significado das ciências, das letras e das artes e do processo de

transformação da sociedade e da cultura, em especial as do Brasil, de modo a possuir as competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania e do trabalho;

IV - domínio dos princípios e fundamentos científico-tecnológicos que presidem a produção moderna de bens, serviços e conhecimentos, tanto em seus produtos como em seus processos, de modo a ser capaz de relacionar a teoria com a prática e o desenvolvimento da flexibilidade para novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

V - competência no uso da língua portuguesa, das línguas estrangeiras e outras linguagens contemporâneas como instrumentos de comunicação e como processos de constituição de conhecimento e de exercício de cidadania.

Art. 5º Para cumprir as finalidades do ensino médio previstas pela lei, as escolas organizarão seus currículos de modo a:

I - ter presente que os conteúdos curriculares não são fins em si mesmos, mas meios básicos para constituir competências cognitivas ou sociais, priorizando-as sobre as informações;

II - ter presente que as linguagens são indispensáveis para a constituição de conhecimentos e competências;

III - adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a reconstrução do

conhecimento e mobilizem o raciocínio, a experimentação, a solução de problemas e outras competências cognitivas superiores;

IV - reconhecer que as situações de aprendizagem provocam também sentimentos e requerem trabalhar a afetividade do aluno.

Art. 6º Os princípios pedagógicos da Identidade, Diversidade e Autonomia, da Interdisciplinaridade e da Contextualização, serão adotados como estruturadores dos currículos do ensino médio.

Art. 7º Na observância da Identidade, Diversidade e Autonomia, os sistemas de ensino e as escolas, na busca da melhor adequação possível às necessidades dos alunos e do meio social:

I - desenvolverão, mediante a institucionalização de mecanismos de participação da comunidade, alternativas de organização institucional que possibilitem:

a) identidade própria enquanto instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem;

b) uso das várias possibilidades pedagógicas de organização, inclusive espaciais e temporais;

c) articulações e parcerias entre instituições públicas e privadas, contemplando a preparação geral para o trabalho, admitida a organização integrada dos anos finais do ensino fundamental com o ensino médio;

II - fomentarão a diversificação de programas ou tipos de estudo disponíveis, estimulando alternativas, a partir de uma base comum, de acordo com as características do alunado e as demandas do meio social, admitidas as opções feitas pelos próprios alunos, sempre que viáveis técnica e financeiramente;

III - instituirão sistemas de avaliação e/ou utilizarão os sistemas de avaliação operados pelo Ministério da Educação e do Desporto, a fim de acompanhar os resultados da diversificação, tendo como referência as competências básicas a serem alcançadas, a legislação do ensino, estas diretrizes e as propostas pedagógicas das escolas;

IV - criarão os mecanismos necessários ao fomento e fortalecimento da capacidade de formular e executar propostas pedagógicas escolares características do exercício da autonomia;

IV - criarão mecanismos que garantam liberdade e responsabilidade das instituições escolares na formulação de sua proposta pedagógica, e evitem que as instâncias centrais dos sistemas de ensino burocratizem e ritualizem o que, no espírito da lei, deve ser expressão de iniciativa das escolas, com protagonismo de todos os elementos diretamente interessados, em especial dos professores;

V - instituirão mecanismos e procedimentos de avaliação de processos e produtos, de

divulgação dos resultados e de prestação de contas, visando desenvolver a cultura da responsabilidade pelos resultados e utilizando os resultados para orientar ações de compensação de desigualdades que possam resultar do exercício da autonomia.

Art. 8º Na observância da Interdisciplinaridade as escolas terão presente que:

I - a Interdisciplinaridade, nas suas mais variadas formas, partirá do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos, que pode ser de questionamento, de negação, de

complementação, de ampliação, de iluminação de aspectos não distinguidos;

II - o ensino deve ir além da descrição e procurar constituir nos alunos a capacidade de analisar, explicar, prever e intervir, objetivos que são mais facilmente alcançáveis se as disciplinas, integradas em áreas de conhecimento, puderem contribuir, cada uma com sua especificidade, para o estudo comum de problemas concretos, ou para o desenvolvimento de projetos de investigação e/ou de ação;

III - as disciplinas escolares são recortes das áreas de conhecimentos que representam, carregam sempre um grau de arbitrariedade e não esgotam isoladamente a realidade dos fatos físicos e sociais, devendo buscar entre si interações que permitam aos alunos a compreensão mais ampla da realidade;

IV - a aprendizagem é decisiva para o desenvolvimento dos alunos, e por esta razão as disciplinas devem ser didaticamente solidárias para atingir esse objetivo, de modo que disciplinas diferentes estimulem competências comuns, e cada disciplina contribua para a constituição de diferentes capacidades, sendo indispensável buscar a complementaridade entre as disciplinas a fim de facilitar aos alunos um desenvolvimento intelectual, social e afetivo mais completo e integrado;

V - a característica do ensino escolar, tal como indicada no inciso anterior, amplia significativamente a responsabilidade da escola para a constituição de identidades que integram conhecimentos, competências e valores que permitam o exercício pleno da cidadania e a inserção flexível no mundo do trabalho.

Art. 9º Na observância da Contextualização as escolas terão presente que:

I - na situação de ensino e aprendizagem, o conhecimento é transposto da situação em que foi criado, inventado ou produzido, e por causa desta transposição didática deve ser relacionado com a prática ou a experiência do aluno a fim de adquirir significado;

II - a relação entre teoria e prática requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno, nas quais se incluem as do trabalho e do exercício da cidadania;

III - a aplicação de conhecimentos constituídos na escola às situações da vida cotidiana e da experiência espontânea permite seu entendimento, crítica e revisão.

Art. 10 A base nacional comum dos currículos do ensino médio será organizada em áreas de conhecimento, a saber:

I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades que permitam ao educando:

a) Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação.

b) Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas.

c) Analisar, interpretar e aplicar os recursos expressivos das linguagens, relacionando textos com seus contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura das manifestações, de acordo com as condições de produção e recepção.

d) Compreender e usar a língua portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade.

e) Conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.

f) Entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação, associá-las aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhes dão suporte e aos problemas que se propõem solucionar.

g) Entender a natureza das tecnologias da informação como integração de diferentes meios de comunicação, linguagens e códigos, bem como a função integradora que elas exercem na sua relação com as demais tecnologias.

h) Entender o impacto das tecnologias da comunicação e da informação na sua vida, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.

i) Aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.

II - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, objetivando a constituição de habilidades e competências que permitam ao educando:

a) Compreender as ciências como construções humanas, entendendo como elas se

desenvolvem por acumulação, continuidade ou ruptura de paradigmas, relacionando o desenvolvimento científico com a transformação da sociedade.

b) Entender e aplicar métodos e procedimentos próprios das ciências naturais.

c) Identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos ou experimentos científicos e tecnológicos.

d) Compreender o caráter aleatório e não determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas, determinação de amostras e cálculo de probabilidades.

- e) Identificar, analisar e aplicar conhecimentos sobre valores de variáveis, representados em gráficos, diagramas ou expressões algébricas, realizando previsão de tendências, extrapolações e interpolações e interpretações.
- f) Analisar qualitativamente dados quantitativos representados gráfica ou algebricamente relacionados a contextos sócio-econômicos, científicos ou cotidianos
- g) Apropriar-se dos conhecimentos da física, da química e da biologia e aplicar esses conhecimentos para explicar o funcionamento do mundo natural, planejar, executar e avaliar ações de intervenção na realidade natural.
- h) Identificar, representar e utilizar o conhecimento geométrico para o aperfeiçoamento da leitura, da compreensão e da ação sobre a realidade.
- i) Entender a relação entre o desenvolvimento das ciências naturais e o desenvolvimento tecnológico e associar as diferentes tecnologias aos problemas que se propuseram e propõem solucionar.
- j) Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências naturais na sua vida pessoal, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.
- l) Aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.
- m) Compreender conceitos, procedimentos e estratégias matemáticas e aplicá-las a situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e das atividades cotidianas.

III - Ciências Humanas e suas Tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades que permitam ao educando:

- a) Compreender os elementos cognitivos, afetivos, sociais e culturais que constituem a identidade própria e dos outros.
- b) Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nelas intervêm, como produtos da ação humana; a si mesmo como agente social; e os processos sociais como orientadores da dinâmica dos diferentes grupos de indivíduos.
- c) Compreender o desenvolvimento da sociedade como processo de ocupação de espaços físicos e as relações da vida humana com a paisagem, em seus desdobramentos político-sociais, culturais, econômicos e humanos.
- d) Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as às práticas dos diferentes grupos e atores sociais, aos princípios que regulam a convivência em sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, à justiça e à distribuição dos benefícios econômicos.
- e) Traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural.
- f) Entender os princípios das tecnologias associadas ao conhecimento do indivíduo, da sociedade e da cultura, entre as quais as de planejamento, organização, gestão, trabalho de equipe, e associá-las aos problemas que se propõem resolver.
- g) Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências humanas sobre sua vida pessoal, os processos de produção, o desenvolvimento do conhecimento e a vida social.
- h) Entender a importância das tecnologias contemporâneas de comunicação e informação para o planejamento, gestão, organização, fortalecimento do trabalho de equipe.

i) Aplicar as tecnologias das ciências humanas e sociais na escola, no trabalho e outros contextos relevantes para sua vida.

§ 1º A base nacional comum dos currículos do ensino médio deverá contemplar as três áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a interdisciplinaridade e a contextualização.

§ 2º As propostas pedagógicas das escolas deverão assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado para:

- a) Educação Física e Arte, como componentes curriculares obrigatórios;
- b) Conhecimentos de filosofia e sociologia necessários ao exercício da cidadania.

Artigo 11 Na base nacional comum e na parte diversificada será observado que:

I - as definições doutrinárias sobre os fundamentos axiológicos e os princípios pedagógicos que integram as DCNEM aplicar-se-ão a ambas;

II - a parte diversificada deverá ser organicamente integrada com a base nacional comum, por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento, desdobramento, entre outras formas de integração;

III - a base nacional comum deverá compreender, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, estabelecido pela lei como carga horária para o ensino médio;

IV - além da carga mínima de 2.400 horas, as escolas terão, em suas propostas pedagógicas, liberdade de organização curricular, independentemente de distinção entre base nacional comum e parte diversificada;

V - a língua estrangeira moderna, tanto a obrigatória quanto as optativas, serão incluídas no cômputo da carga horária da parte diversificada.

Artigo 12 Não haverá dissociação entre a formação geral e a preparação básica para o trabalho, nem esta última se confundirá com a formação profissional.

§ 1º A preparação básica para o trabalho deverá estar presente tanto na base nacional comum como na parte diversificada.

§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, poderá preparar para o exercício de profissões técnicas, por articulação com a educação profissional, mantida a independência entre os cursos.

Artigo 13 Estudos concluídos no ensino médio, tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada, poderão ser aproveitados para a obtenção de uma habilitação profissional, em cursos realizados concomitante ou seqüencialmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo mínimo legalmente estabelecido como carga horária para o ensino médio.

Parágrafo único. Estudos estritamente profissionalizantes, independentemente de serem feitos na mesma escola ou em outra escola ou instituição, de forma concomitante ou posterior ao ensino médio, deverão ser realizados em carga horária adicional às 2.400 horas (duas mil e quatrocentas) horas mínimas previstas na lei.

Artigo 14 Caberá, respectivamente, aos órgãos normativos e executivos dos sistemas de ensino o estabelecimento de normas complementares e políticas educacionais, considerando as peculiaridades regionais ou locais, observadas as disposições destas diretrizes.

Parágrafo único. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino deverão regulamentar o aproveitamento de estudos realizados e de conhecimentos constituídos tanto na experiência escolar como na extra-escolar.

Artigo 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ULYSSES DE OLIVEIRA PANISSET

Presidente da Câmara de Educação Básica

## ANEXO 6

### RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000

Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 9º, § 1º, alínea ~~6~~, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e tendo em vista o Parecer CNE/CEB 11/2000, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em 7 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na estrutura dos componentes curriculares de ensino fundamental e médio dos cursos que se desenvolvem, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes da organização da educação nacional nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio desta modalidade de educação.

Art. 2º A presente Resolução abrange os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial dos seus artigos 4º, 5º, 37, 38, e 87 e, no que couber, da Educação Profissional.

§ 1º Estas Diretrizes servem como referência opcional para as iniciativas autônomas que se desenvolvem sob a forma de processos formativos extra-escolares na sociedade civil.

§ 2º Estas Diretrizes se estendem à oferta dos exames supletivos para efeito de certificados de conclusão das etapas do ensino fundamental e do ensino médio da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 2/98 se estendem para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental.

Art. 4º As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 3/98, se estendem para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos no ensino médio.

Art. 5º Os componentes curriculares conseqüentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 e CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino.

Parágrafo único. Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

I - quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;

II- quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;

III - quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica.

Art. 6º Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 7º Obedecidos o disposto no Art. 4º, I e VII da LDB e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.

Parágrafo único. Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória ou seja, de sete a quatorze anos completos.

Art. 8º Observado o disposto no Art. 4º, VII da LDB, a idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino médio é a de 18 anos completos.

§ 1º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.

§ 2º Semelhantemente ao disposto no parágrafo único do Art. 7º, os cursos de Educação de Jovens e Adultos de nível médio deverão ser voltados especificamente para alunos de faixa etária superior à própria para a conclusão deste nível de ensino ou seja, 17 anos completos.

Art. 9º Cabe aos sistemas de ensino regulamentar, além dos cursos, os procedimentos para a estrutura e a organização dos exames supletivos, em regime de colaboração e de acordo com suas competências.

Parágrafo único. As instituições ofertantes informarão aos interessados, antes de cada início de curso, os programas e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos didáticos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Art. 10. No caso de cursos semi-presenciais e a distância, os alunos só poderão ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames supletivos presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração.

Art. 11. No caso de circulação entre as diferentes modalidades de ensino, a matrícula em qualquer ano das etapas do curso ou do ensino está subordinada às normas do respectivo sistema e de cada modalidade.

Art. 12. Os estudos de Educação de Jovens e Adultos realizados em instituições estrangeiras poderão ser aproveitados junto às instituições nacionais, mediante a avaliação dos estudos e reclassificação dos alunos jovens e adultos, de acordo com as normas vigentes, respeitados os requisitos diplomáticos de acordos culturais e as competências próprias da autonomia dos sistemas.

Art. 13. Os certificados de conclusão dos cursos a distância de alunos jovens e adultos emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial, respeitados os requisitos diplomáticos de acordos culturais.

Art. 14. A competência para a validação de cursos com avaliação no processo e a realização de exames supletivos fora do território nacional é privativa da União, ouvido o Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. Os sistemas de ensino, nas respectivas áreas de competência, são co-responsáveis pelos cursos e pelas formas de exames supletivos por eles regulados e autorizados.

Parágrafo único. Cabe aos poderes públicos, de acordo com o princípio de publicidade:

a) divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.

b) acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 16. As unidades ofertantes desta modalidade de educação, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão aos órgãos responsáveis dos sistemas o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.

Parágrafo único. A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 17. A formação inicial e continuada de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e para o ensino médio e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:

I o ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;

II a investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;

III o desenvolvimento de práticas educativas que correlacionem teoria e prática;

IV a utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem.

Art. 18. Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

Parágrafo único. Na organização curricular, competência dos sistemas, a língua estrangeira é de oferta obrigatória nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 19. Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino médio deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28, 35 e 36 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio.

Art. 20. Os exames supletivos, para efeito de certificado formal de conclusão do ensino fundamental, quando autorizados e reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, deverão seguir o Art. 26 da LDB e as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

§ 1º A explicitação desses componentes curriculares nos exames será definida pelos respectivos sistemas, respeitadas as especificidades da educação de jovens e adultos.

§ 2º A Língua Estrangeira, nesta etapa do ensino, é de oferta obrigatória e de prestação facultativa por parte do aluno.

§ 3º Os sistemas deverão prever exames supletivos que considerem as peculiaridades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 21. Os exames supletivos, para efeito de certificado formal de conclusão do ensino médio, quando autorizados e reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, deverão observar os Art. 26 e 36 da LDB e as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio.

§ 1º Os conteúdos e as competências assinalados nas áreas definidas nas diretrizes curriculares nacionais do ensino médio serão explicitados pelos respectivos sistemas, observadas as especificidades da educação de jovens e adultos.

§ 2º A língua estrangeira é componente obrigatório na oferta e prestação de exames supletivos.

§ 3º Os sistemas deverão prever exames supletivos que considerem as peculiaridades dos portadores de necessidades especiais.

Art. 22. Os estabelecimentos poderão aferir e reconhecer, mediante avaliação, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extra-escolares, de acordo com as normas dos respectivos sistemas e no âmbito de suas competências, inclusive para a educação profissional de nível técnico, obedecidas as respectivas diretrizes curriculares nacionais.

Art. 23. Os estabelecimentos, sob sua responsabilidade e dos sistemas que os autorizaram, expedirão históricos escolares e declarações de conclusão, e registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelos órgãos oficiais competentes dos sistemas.

Parágrafo único. Na sua divulgação publicitária e nos documentos emitidos, os cursos e os estabelecimentos capacitados para prestação de exames deverão registrar o número, o local e a data do ato autorizador.

Art. 24. As escolas indígenas dispõem de norma específica contida na Resolução CNE/CEB 3/99, anexa ao Parecer CNE/CEB 14/99.

Parágrafo único. Aos egressos das escolas indígenas e postulantes de ingresso em cursos de educação de jovens e adultos, será admitido o aproveitamento destes estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO  
Presidente da Câmara de Educação Básica

## **ANEXO 7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO  
UNED CUBATÃO**

# **ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DO PROEJA**

# ÍNDICE

## HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

---

### **CAPÍTULO I**

*Dos Currículo do Proeja e Programas de Ensino*

---

### **CAPÍTULO II**

*Do Regime Escolar*

---

### **CAPÍTULO III**

*Do Ingresso e Matrícula*

---

### **CAPÍTULO IV**

*Da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção*

---

### **CAPÍTULO V**

*Dos Conselhos de Classe*  
Da Composição do Conselho de Classe

---

### **CAPÍTULO VI**

*Da Recuperação*

---

### **CAPÍTULO VII**

*Do Trancamento e Cancelamento de Matrícula*

---

### **CAPÍTULO VIII**

*Dos Diplomas e Certificados*

---

### **CAPÍTULO IX**

*Das Transferências Recebidas e Expedidas*  
*Das Adaptações*

---

### **CAPÍTULO X**

Educação Física

---

### **CAPÍTULO XI**

Das Disposições Gerais

---

## HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO, criado em 23 de setembro de 1909, através do Decreto n.º 7.566, e transformado em Centro Tecnológico em 18 de janeiro de 1999, mantém as Unidades Descentralizadas de Cubatão e Sertãozinho e tem como princípios os estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, tendo por objetivo principal o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O projeto político-pedagógico da Unidade Descentralizada de Cubatão, do CEFETSP, em conformidade com o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá estar organizado com base nos princípios de:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;*
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;*
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;*
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;*
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
- VII - valorização do profissional da educação escolar;*
- VIII - gestão democrática do ensino público ( ...);*
- IX - garantia de padrão de qualidade;*
- X - valorização da experiência extra-escolar;*
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais."*

## CAPÍTULO I

### *Do Currículo do PROEJA e Programas de Ensino*

**Artigo 1º.** Os currículos do PROEJA e/ou suas alterações serão propostos pelas Gerências Educacionais, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas e demais atos normativos encaminhados do Conselho Nacional de Educação para a educação profissional técnica de nível médio e para a educação de jovens e adultos.

**Artigo 2º.** O PROEJA deverá conter com carga máxima de mil e seiscentas horas destinando-se no mínimo mil e duzentas horas para a formação geral e no máximo quatrocentas horas para a formação profissional.

*Parágrafo Único.* O trabalho de elaboração e revisão dos Programas de Ensino deverá ser feito pelos professores, sob a orientação dos Coordenadores de Cursos/Áreas e supervisão das Gerências Educacionais, devendo conter:

- I - disciplina, área do conhecimento, curso, carga horária e série em que será ministrada;
- II - ano de execução e nome do(s) professor(s);
- III - conhecimentos básicos das disciplinas;
- IV - procedimentos a serem adotados;
- V - sistema de avaliação e recuperação: instrumentos e valores;
- VI - bibliografia de referência.

## CAPÍTULO II

### **Do Regime Escolar**

**Artigo 4º.** A ordenação curricular, de acordo com a legislação vigente e necessidades pedagógicas, deverá ser estruturada em duas séries anuais;

**Artigo 5º.** A carga horária mínima anual será de mil e duzentas horas para a formação geral e no máximo 400 horas para a formação profissional.

## CAPÍTULO III

### Do Ingresso e Matrícula

**Artigo 6º.** O ingresso, para as primeiras séries, poderá ser realizado mediante Exame de Classificação, ou qualquer outra forma que o CEFET-SP venha adotar, inclusive por meio de convênios com outras instituições ou sistemas de ensino.

*Parágrafo Único.* Para inscrever-se no PROEJA oferecido pelo CEFET - SP, será exigida a conclusão do ensino fundamental ou escolaridade equivalente.

**Artigo 7º.** O número de vagas será dimensionado a cada período letivo, em editais específicos aprovados pelo Diretor Geral da Instituição.

**Artigo 8º.** A matrícula deverá ser efetuada na Coordenadoria de Registros Escolares - CRE, sendo que os alunos serão comunicados por meio de circular e/ou via internet (site [www.cefetsp.br](http://www.cefetsp.br)), com antecedência, sobre as normas e os procedimentos para sua efetivação.

§ 1º. Para efetuar-se a matrícula é indispensável o respeito aos prazos estipulados em Calendário Escolar e o preenchimento de requerimento específico, junto à Coordenadoria de Registros Escolares

§ 2º. A rematrícula de alunos que tenham obtido trancamento no período anterior estará condicionada:

- a) à entrega de requerimento no prazo estabelecido no Calendário Escolar;
- b) à exigência de vaga;

§ 3º. O aluno com direito à rematrícula que deixar de efetuar-la dentro dos prazos previstos deverá justificar o fato até três dias após a data estabelecida, sem o que será considerado consistente, perdendo sua vaga nesta Instituição.

§ 4º. O aluno da série inicial que deixar de freqüentar as atividades escolares durante os dez primeiros dias após o início das aulas, será imediatamente convocado a comparecer dentro de dois dias úteis à CRE para manifestar por escrito sua desistência, ou justificar ausência, sob pena de ser considerado desistente, com o cancelamento da matrícula.

## CAPÍTULO IV

### Da Verificação do Rendimento Escolar e da Promoção

**Artigo 9º.** O registro do rendimento escolar dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade e de seu desempenho em termos da aquisição de conhecimentos requeridos para esse nível, em todas as disciplinas e atividades.

*Parágrafo único.* O professor deverá registrar no Diário de Classe, diariamente, a frequência dos alunos, o conteúdo/atividade desenvolvido nas aulas, os instrumentos utilizados e os resultados/observações de suas avaliações.

I . As avaliações deverão ser contínuas e diversificadas, obtidas com a utilização de vários instrumentos tais como: exercícios, arguições, provas, trabalhos, fichas de observações, relatórios, auto-avaliação e outros.

II . Os critérios e valores de avaliação adotados pelo professor deverão ser explicitados aos alunos no início do período letivo, observadas as normas estabelecidas neste documento.

III . Todo instrumento ou processo de avaliação deverá ter seus resultados explicitados aos alunos.

IV . Sobre os resultados das avaliações caberá pedido de revisão, desde que requeridos em quarenta e oito horas úteis e devidamente fundamentados.

V . Ao final do processo serão registrados somente uma única nota bimestral e faltas para cada disciplina. Os projetos serão avaliados pelos trabalhos elaborados pelos grupos e pela participação individual dos alunos.

**Artigo 10º.** Os professores deverão entregar o Diário de Classe corretamente preenchido na Coordenadoria de Documentação e Arquivo . CDA, e o canhoto das notas e faltas na Coordenadoria de Registros Escolares . CRE, dentro do prazo previsto no Calendário Escolar.

**Artigo 11º.** Os resultados das avaliações serão expressos em notas bimestrais (NB) graduadas de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, admitida apenas a fração de cinco décimos (0,5).

**Artigo 12º.** Será atribuída nota bimestral zero (0,0) ao rendimento escolar do aluno que por ausência injustificada às aulas deixar de ser avaliado.

§ 1º. Será concedida segunda chamada para a realização de prova ou trabalho ao aluno que, comprovadamente, por motivo de saúde, falecimento de ascendente, descendente, conjugue ou colateral de segundo grau, ou por motivo previsto em lei, deixar de ser avaliado na primeira chamada.

§ 2º. A segunda chamada somente será concedida se requerida pelo aluno à Coordenadoria de Apoio ao Ensino no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis após a realização da primeira chamada, devendo a CAE dar imediata ciência ao respectivo professor, se deferido o pedido.

**Artigo 13°.** A frequência às aulas e demais atividades escolares será obrigatória e obedecerá às disposições legais em vigor.

*Parágrafo único.* Só serão aceito pedidos de abono de faltas para os casos previstos em lei, sendo computados diretamente pela Coordenadoria de Registros Escolares . CRE e comunicados aos professores.

**Artigo 14°.** Para efeito de promoção ou retenção no PROEJA, serão aplicados aos seguintes critérios:

I . estará APROVADO o aluno que obtiver média anual de disciplina maior ou igual a 6,00 em todas as disciplinas (MAi 6.00), inclusive nos projetos interdisciplinares, e frequência global maior ou igual a 75% (FG 75%).

II . Serão submetidos ao CONSELHO DE CLASSE DELIBERATIVO as alunos com média anual por disciplina ou projeto interdisciplinar maior ou igual a 5.00 (cinco) ao final dos quatro bimestres e frequência global maior ou igual a 75%, em no máximo 4 (quatro) disciplinas (Mai 5.00 e FG 75%).

III . Estará automaticamente REPROVADO o aluno com frequência global inferior a 75%, independentemente das médias por disciplinas/projeto.

IV . A média anual de disciplina (MAi) será dada pela média simples entre as quatro notas bimestrais da disciplina, sendo o resultado expresso com dois algarismos após a vírgula e sem arredondamento, ou seja  $MAi = (NB1i+NB2i+NB3i+NB4i) : 4$ .

V . Para frequência global (FG) serão consideradas todas as aulas ministradas em todos os bimestres e disciplinas/projetos da série.

**Artigo 15°.** Será desligado da Uned Cubatão, mediante expedição de guia de Transferência ~~ex-officio~~ o aluno que ficar reprovado na mesma série por duas vezes consecutivas, ainda que em disciplinas diversas.

*Parágrafo Único.* O retorno do aluno desligado da Instituição, conforme o caput deste artigo, só será possível mediante participação e aprovação em nova sistemática de ingresso.

## **CAPÍTULO V**

### ***Dos Conselhos de Classe***

**Artigo 16°.** Os Conselhos de Classe da Uned Cubatão estão organizados como instância de discussão e deliberação, numa perspectiva de avaliação global do aluno com inferências interdisciplinares, tendo caráter final e não sendo admitido, no âmbito da Escola, nenhum tipo de recurso sobre as decisões dele emanadas.

**Artigo 17º.** Os Conselhos de Classe Pedagógico terão caráter preventivo, com discussões de questões inerentes ao processo pedagógico e encaminhamento à CAE (Orientação Escola e/ou Psicólogo), via ficha de acompanhamento individual, dos casos de alunos com rendimento insuficiente e/ou faltosos.

**Artigo 18º.** Os alunos submetidos ao Conselho de Classe Deliberativo deverão ser analisados sob a perspectiva da aquisição para cada uma das áreas do conhecimento, e terão sua média final expressa de acordo com o total de pontos obtidos, devendo em seus registros escolares constar a aprovação pelo Conselho de Classe.

*Parágrafo Único.* Os Conselhos de Classe Deliberativos poderão decidir pela aprovação ou pela retenção do aluno na série.

**Artigo 19º.** Excepcionalmente, a critério da Direção da Unidade, poderá ser convocado um Conselho Especial para solução de pendências ou encaminhamento de processos com a participação das Gerências Educacionais, Coordenadorias e professores envolvidos.

### **Da Composição dos Conselhos de Classe**

**Artigo 20º.** Os Conselhos de Classe Deliberativos serão compostos pelo corpo de professores das turmas e pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino, obrigatoriamente.

*Parágrafo Único.* Poderão participar dos Conselhos de Classe Deliberativos, o Diretor da Unidade, as Gerências Educacionais e o Coordenador do Curso.

**Artigo 21º.** Caberá à Coordenadoria de Apoio ao Ensino a organização das reuniões de Conselho de Classe Deliberativo, o envio às áreas das datas e horários das reuniões e a listagem dos alunos que serão submetidos à análise pelo Conselho, a convocação dos professores, o registro em ata das resoluções e a comunicação à Coordenadoria de Registros Escolares - CRE das alterações.

**Artigo 22º.** A convocação para os Conselhos de Classe ocorrerá, ordinariamente e com caráter deliberativo, ao final do último bimestre, podendo ser convocado, em qualquer época, com caráter estritamente pedagógico.

**Artigo 23º.** As reuniões do Conselho de Classe Deliberativo só poderão ocorrer com, pelo menos, cinquenta por cento (50%) dos professores da turma, para garantia de seu caráter deliberativo.

*Parágrafo Único.* O professor comprovadamente impossibilitado de comparecer à reunião do Conselho poderá fazer-se representar pelo Coordenador de Área/Curso ou qualquer outro preposto que voltara em nome do representado mediante exibição de seu parecer por escrito.

**Artigo 24º.** Terão direito a voto, no Conselho de Classe Deliberativo, somente os professores da turma, sendo o primeiro voto do professor responsável pelo encaminhamento do aluno ao conselho de classe ou de seu representante designado.

**Artigo 25º.** Em caso de empate, haver-se-á como resultado aquele mais favorável ao aluno.

## **CAPÍTULO VI**

### *Da Recuperação*

**Artigo 26º.** Deverão ser oferecidos estudos de RECUPERAÇÃO PARALELA ao aluno que, durante qualquer etapa do processo ensino-aprendizagem, apresentar baixo rendimento, ou seja, nota inferior à média exigida, em qualquer número de disciplinas.

**Artigo 27º.** A recuperação, organizada com o objetivo de garantir ao aluno o desenvolvimento mínimo que permita o prosseguimento de estudos, será estruturada de maneira a possibilitar a aquisição de conhecimentos, bem como proporcionar a obtenção de notas que possibilitem sua promoção.

§ 1º. A nota resultante do processo de recuperação paralela, quando superior à obtida anteriormente, deverá substituí-la, até o máximo de 6.0 (seis pontos) ou sessenta por cento do valor da avaliação.

§ 2º. Os professores deverão registrar nos Diários de Classe os procedimentos e valores dos instrumentos adotados, especificando tratar-se de recuperação paralela.

§ 3º. O processo de recuperação paralela deverá ocorrer, preferencialmente, utilizando-se atividades simultâneas ao desenvolvimento dos conteúdos.

## **CAPÍTULO VII**

### *Do Trancamento e Cancelamento de Matrícula*

**Artigo 28º.** O trancamento da matrícula deverá ser feito mediante requerimento dirigido a Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, em que se alegue motivo justo, devidamente fundamentado e comprovado.

§ 1º. O trancamento da matrícula deverá ser requerido pelo próprio aluno.

- a) É vedado ao aluno o trancamento de matrícula nas séries iniciais.
- b) Não será autorizado trancamento nas adaptações e/ou dependências.

§ 2º. O trancamento de matrícula só terá validade por um período letivo, devendo o aluno refazer sua matrícula na época prevista no Calendário escolar.

§ 3º. O aluno só poderá trancar a matrícula por dois anos letivos consecutivos ou três alternados em todo o curso.

**Artigo 29º.** O cancelamento de matrícula poderá ocorrer mediante:

§ 1º. Requerimento do aluno dirigido a Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE.

§ 2º. Iniciativa da Instituição, extraordinariamente, quando o aluno regularmente matriculado deixar de freqüentar injustificadamente, um bimestre escolar.

§ 3º. Iniciativa da Instituição, extraordinariamente, quando precedida de sindicância designada pelo Diretor da Unidade para esta finalidade, na qual tenha sido assegurada a contraditória e a ampla defesa, observados os critérios/normas estabelecidos no Regulamento Disciplinar (Resolução nº41/03 de 03/06/03 C.D.)

§ 4º. De ofício, na hipótese do Artigo 8º, § 4º.

## **CAPÍTULO VIII**

### *Dos Diplomas e Certificados*

**Artigo 30º.** Serão expedidos:

- Diploma de conclusão do PROEJA - modalidade Ensino Médio;
- Certificado de Qualificação Profissional em Informática Básica.

## **CAPÍTULO IX**

### *Das Transferências Recebidas e Expedidas*

**Artigo 31º.** A aceitação de transferências de alunos de outro estabelecimento de ensino, onde haja o PROEJA nos moldes do nosso curso, estarão condicionadas à análise da Base Nacional Comum e, a critério da Instituição, da aprovação em processo seletivo. Quanto às disciplinas da Parte Diversificada, deverão ser cursadas em regime de adaptação, quando forem pré-requisitos para a série transferida.

§ 1º. O aluno será dispensado de cursar as disciplinas que já tenha cursado na escola de origem, desde que a disciplina e carga horária cumpridas sejam equivalentes aos desenvolvidos na Uned Cubatão.

I - Para a verificação da equivalência de estudos, a Instituição deverá exigir, para análise, a Grade/ Matriz Curricular e, se necessário, o Conteúdo Programático.

II - Na transformação de conceitos, será adotada a seguinte equivalência numérica.

A = 10,0	B = 8,0	C = 6,0	D = 2,0
----------	---------	---------	---------

OU

PS = 10,0	S = 6,0	I = 4,0
-----------	---------	---------

§ 2º. A Uned Cubatão poderá, de acordo com o previsto no artigo 23 § 1º da Lei n.º 9394/96, reclassificar os próprios alunos ou aqueles recebidos por transferência, inclusive quando se tratar de estabelecimentos situados no exterior, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais.

**Artigo 32º.** Os pedidos de transferência serão recebidos em prazo previsto no Calendário Escolar.

**Artigo 33º.** O deferimento de matrícula por transferência ficará condicionado à existência de vaga, salvo nos casos previstos em lei.

*Parágrafo Único.* Em caso de necessidade de desempate, para os casos previstos no caput deste artigo, serão utilizados os seguintes critérios:

- I - melhor desempenho no processo seletivo, se houver;
- II - maior média no módulo anterior;
- III - maior idade.

**Artigo 34º.** Não serão aceitas transferências para a série inicial quando o ingresso a eles se der por meio de exames classificatórios ou convênios, exceto nos casos previstos em lei, devidamente caracterizados.

**Artigo 35º.** A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

**Artigo 36º.** Os pedidos de transferência que apresentarem documentação incompleta serão automaticamente cancelados.

### **Das Adaptações**

**Artigo 37º.** Para sanar diferenças curriculares, porventura existentes entre os cursos freqüentados e os desta Instituição, os alunos transferidos submeter-se-ão a estudos de adaptação, condicionados até o máximo de 2 (duas) disciplinas.

§ 1º. As adaptações deverão ser cursadas simultaneamente à série matriculada, fora do período normal de aulas, cumprindo-se as mesmas exigências para aprovação .

§ 2º. É vedado ao aluno freqüentar a série seguinte, com adaptações pendentes, devendo ainda acompanhar o quadro curricular de ingresso na Uned Cubatão.

§ 3º. Quando reprovado na série cursada e nas adaptações, o aluno deverá cursar novamente a mesma série e adaptações.

§ 4º. Quando aprovado na série cursada e reprovado em qualquer adaptação, o aluno não poderá matricular-se na série seguinte, devendo cursar somente a(s) adaptação(ões).

§ 5º. Caso ocorra segunda reprovação, o aluno em adaptação será desligado da Instituição conforme artigo 15.

§ 6º. O aluno transferido em meio de período letivo cursará quaisquer adaptações somente no período seguinte.

## **CAPÍTULO X**

### **Educação Física**

**Artigo 38º.** Nas Unidades Escolares onde funcionam classes de PROEJA, deverá ser providenciada a organização das turmas de Educação Física, pois é obrigatório o oferecimento desse componente curricular, com até duas aulas semanais.

Antes da organização das turmas , devem ser feitos os procedimentos de dispensa das aulas de Educação Física para os alunos do PROEJA-noturno que se enquadrarem em uma das condições de dispensa, abaixo:

- I - que cumpra jornada de trabalho diária igual ou superior a seis horas.
- II - que tenha mais de trinta anos de idade.
- III - que estiver prestando serviço militar.
- IV -que esteja amparado pelo Decreto-Lei 1.044 de 21/10/1969 (Problemas de saúde).
- V - que tenha filhos.

## CAPÍTULO XI

### *Das Disposições Gerais*

**Artigo 39º.** A Uned Cubatão poderá, em caso de ocorrência de número reduzido de alunos, ou ainda em ocorrência de outros problemas de ordem técnica ou pedagógica, criar novas turmas e agrupar ou extinguir as já existentes.

*Parágrafo Único.* Não haverá garantia de vaga, no período, para alunos reprovados e/ou oriundos de turmas extintas e/ou reagrupadas.

**Artigo 40º.** Os casos omissos serão apreciados e julgados, ouvidos os órgãos competentes, pelo Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- DOLLJR., William E. *Currículo: uma perspectiva pós-moderna*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- GOODSON, F. Ivor. *Currículo: Teoria e História*. Rio de Janeiro, Editora Vozes, 1995.
- MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa, *Currículos e programas no Brasil*, Campinas-SP: Papirus, 1990.
- MOREIRA, Antônio Flávio e SILVA, Tomaz Tadeu. *Currículo, Cultura e Sociedade*. 7.ed. São Paulo ó Cortez, 2002.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. *O CURRÍCULO ó Uma reflexão sobre a prática*. 3. Ed. ó Porto Alegre: ArtMed2000.

## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.
- DAVIES, Ivor Kevin, *O Planejamento de Currículo e seus Objetivos*. São Paulo: Saraiva, 1979;
- DOWBOR, Ladislau. **Tecnologias do conhecimento: os desafios da educação**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- GARCIA, Regina Leite e MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa, *Currículo na Contemporaneidade, incertezas e desafios*. São Paulo: Cortez, 2003;
- HARGREAVES, Andy. **O ensino na sociedade do conhecimento: educação na era da insegurança**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- HERNÁNDEZ, Fernando e VENTURA, Montserrat, *A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho*, 5. Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- HERNÁNDEZ, Fernando, *Transgressão e mudança na educação*. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
- PERRENOUD, Phillipe. **Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens; entre duas lógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- SAVIANI, Nereide. *Saber Escolar, Currículo e Didática*. 2.ed. Campinas- SP: Autores Associados, 1998.